



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL REPUBLICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 005/2026
PROCESSO n. 071/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Engenharia destinada Construção da Praça do Bairro Serradinho, no Município de Bela Vista/MS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-088909 - Emenda Parlamentar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 302.293,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INVERSÃO DE FASES: SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EDITAL REPUBLICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

(Processo Licitatório nº 071/2026)

INVERSÃO DE FASES

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Superintendência de Licitação, sediado(a) Na Rua Santo Afonso, n.660, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 10.164/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **19/10/2026**

Hora: **08h30 Horário de Brasília**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Engenharia destinada Construção da Praça do Bairro Serradinho, no Município de Bela Vista/MS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-088909 - Emenda Parlamentar.**

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O regime de execução contratual será o de Empreitada por preço GLOBAL.

2.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3. O modo de disputa será ABERTO.

2.4. O valor estimado da licitação é NÃO SIGILOSO

2.5. A data-base do orçamento: SINAPI (04/2026) ONERADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Link Projetos: <https://drive.google.com/drive/folders/1vLhIPHaWcC-VasB-uRCr2pHOmosbZi3R>

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.
--

Ficha: 394

Unidade: 020801

Funcional: 15.451.0113.1008.0000

Catec. Econ: 4.4.90.51.99

Fonte: 500 0000

Ficha: 1335

Unidade: 020801

Funcional: 15.451.0113.1008.0000

Catec. Econ: 4.4.90.51.99

Fonte: 706 3110

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet (www.licitanet.com.br).

a) endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Contato (34) 2512-6500 E-mail: fornecedor@licitanet.com.br (Fornecedores)

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.b) e 4.6.c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.b) e 4.6.c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, **R\$ R\$ 302.293,52** (trezentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Será adotada a inversão de fases, conforme autorizado pelos arts. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, realizando-se o julgamento da habilitação primeiramente. A inversão de fases contribui para evitar a adjudicação de propostas inexequíveis ou de licitantes que não atendam aos requisitos de habilitação. A adoção dessa sistemática se justifica por razões de segurança jurídica e eficiência do procedimento, pois:

- Reduz o risco de avanço do certame com licitante que, ao final, não comprove capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional compatível com o objeto;
- Confere maior robustez ao processo decisório em contratações que envolvem obra de engenharia com etapas interdependentes, nas quais a capacidade técnica do executante é fator crítico para assegurar qualidade, segurança e cumprimento de prazos;
- Contribui para mitigar riscos de contratação de empresa sem qualificação adequada, com reflexos diretos na execução, medições, correções e eventual paralisação, o que comprometeria o interesse público.

6.2.1 Dessa forma, a inversão de fases, com habilitação previamente verificada, encontra amparo legal e se mostra adequada ao objeto, por fortalecer a seleção do contratado apto a executar a obra com qualidade e reduzir riscos de inexecução ou de necessidade de refazimentos.

6.3. Como a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos em edital, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta (sendo sua responsabilidade esta escolha) e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo parametrizado na possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

a) *Valor Global;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o Regime Tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

7.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 **Visto que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência da fase de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.**

8.2. **GARANTIA DA PROPOSTA:** (Art.58 – Lei 14.133/21) Deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, em virtude a inversão de fases, conforme disponibilizado na plataforma Licitanet. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades do que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.2.1 O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2.2 O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

8.2.3 No caso de opção pela modalidade "I - caução em dinheiro", deverão ser efetuadas através de depósito na conta MUNICÍPIO DE BELA VISTA – CNPJ n. 03.217.916/0001-96, Banco do Brasil (0001), Agência 267, Conta Corrente: 3878-4.

8.2.4 No caso de caução com "I - [...] Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.2.5 Para a prestação de garantia na modalidade "II - seguro-garantia", deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

8.2.6 Caso a garantia se dê por "III - fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil, a critério da LICITANTE.

8.2.7 A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou/marcou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou/marcou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo está ser a emitida pela plataforma de licitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- h) Procuração válida, se for o caso.

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.12. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.14. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.15. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Passivo Circulante

8.16. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.17. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante Declaração específica assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada de forma apartada do Balanço Patrimonial, pelo fornecedor.

8.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.21. Registro ou Inscrição no CREA/CAU: A empresa deverá apresentar o registro ou inscrição atualizado e válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).;

8.22. Registro do Profissional Responsável: O responsável pela execução dos serviços deverá possuir registro atualizado e válido no CREA ou CAU.

8.23. Qualificação Técnico-Operacional: **Atestado de capacidade técnico-operacional**, Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade exigida	Relevância Financeira
01	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	M³	37,05	24,27%
02	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², antichama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF_04/2023	M	462,00	7,45%
03	Poste de aço cônico contínuo reto, engastamento simples com 1 m de solo, H=7 m – fornecimento e instalação. AF_04/2025	un	4,00	6,34%
04	Areia fina clara, carregada, descarga e espalhamento	M³	66,75	5,21%
05	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para delimitação de jardineiras, praças ou passeios. AF_01/2024	m	145,00	5,00%
06	Construção de mureta h=20 cm acima da terra e 20 cm enterrada, para caixa de areia, com bloco cerâmico furado, chapisco e massa única	m	97,00	4,66%

8.25. Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, a apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade exigida	Relevância Financeira
01	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	M³	37,05	24,27%
02	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², antichama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF_04/2023	M	462,00	7,45%
03	Poste de aço cônico contínuo reto, engastamento simples com 1 m de solo, H=7 m – fornecimento e instalação. AF_04/2025	un	4,00	6,34%
04	Areia fina clara, carregada, descarga e espalhamento	M³	66,75	5,21%
05	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para delimitação de jardineiras, praças ou passeios. AF_01/2024	m	145,00	5,00%
06	Construção de mureta h=20 cm acima da terra e 20 cm enterrada, para caixa de areia, com bloco cerâmico furado, chapisco e massa única	m	97,00	4,66%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

OBJETO LICITAÇÃO:									
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA									
PROCESSO Nº:									
INFORMAÇÕES ATESTADOS									
				CONTRATANTE	Prefeitura Municipal XXXXX	Prefeitura Municipal XXXXX	Prefeitura Municipal XXXXX	Prefeitura Municipal XXXXX	
				CAT:	CAT nº XXXX	CAT nº XXXX	CAT nº XXXX	CAT nº XXXX	
				CAO:	CAO nº XXXX	CAO nº XXXX	CAO nº XXXX	CAO nº XXXX	
INSUMO	UNIDADE	ITEM	PAG	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	
Execução de serviço "A"	m²	Item XXX	Pag XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	
Execução de serviço "B"	m²	Item XXX	Pag XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	
Execução de serviço "C"	tonelada	Item XXX	Pag XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	

• Itens a preencher

- a) A licitante deverá preencher a planilha modelo acima com informações referentes as exigências para qualificação dos "Itens 8.24 e 8.25", incluindo numeração de identificação de ARTs, CATs, CAOs, contratos, nome do contratante, Responsável Técnico e página(s), onde se encontram os itens relevantes para qualificação dentro dos moldes citados. A planilha deste item serve como modelo, com informações básicas, para auxiliar o analista na navegação pelos atestados enviados, podendo ser adicionadas mais informações sem comprometer a habilitação do licitante.
- b) Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

8.26. Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista:

8.27. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta. Para fins deste certame, entende-se como quadro permanente: sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.30. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

8.31. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. VISTORIA TÉCNICA

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: obras@belavista.ms.gov.br.
- b) O prazo para vistoria deverá ser agendado com antecedência e somente será a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- c) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes e apresentando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

declaração formal de não realização de Vistoria Técnica assinado por seu responsável técnico.

8.34 DECLARAÇÃO

- a) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

8.35 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.36 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.37 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.38 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.37 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.38 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.39 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A comprovação de regularidade fiscal e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance em valor (R\$) inferior ao último por ele ofertado ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, quando estabelecido neste Edital.

9.7 *O intervalo mínimo de diferença em percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1,00% (um por cento), conforme regra do sistema eletrônico, aplicado para redução do valor (R\$) ofertado.*

9.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10 O envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subítem anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente do valor (do menor para o maior), observadas as regras do sistema eletrônico.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor ofertado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

9.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.2.2 Empresas brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada:

a) Planilha Orçamentária Analítica e Sintética; Composição de Custo; detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) em formato digital e  Xlsx. Que serão analisados pela equipe técnica de Engenharia do Município, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A prorrogação, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9.25 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Em razão da adoção da inversão das fases prevista no edital, a fase de habilitação será realizada previamente ao julgamento das propostas.

10.2 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). Podendo ainda ser a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/termo de referência;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.6.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, **conforme item 9.24.4 a).**

10.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11 DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[05]** dias úteis; ou
- b) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[05]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4 Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 A vigência do Contrato será de 06 meses, conforme consta em Termo de Referência.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br licitacao@belavista.ms.gov.br
www.belavista.ms.gov.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.licitanet.com.br ou licitacao@belavista.ms.gov.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.belavista.ms.gov.br

15.11 Todos os Decretos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.belavista.ms.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-nll>

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

16.12.1 Apêndice I do Anexo I – **LINK Google Drive** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Link de Projeto Executivo.

16.12.1.1 Apêndice II Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.12.2 ANEXO II – Termo de Contrato

16.12.3 ANEXO III – Modelo Proposta de Preços.

16.12.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Bela Vista/MS, 28 de setembro de 2026.

GERARDO GABRIEL
NUNES

BOCCIA:04548969136

Assinado de forma digital por
GERARDO GABRIEL NUNES
BOCCIA:04548969136
Dados: 2026.09.28 09:38:29 -04'00'

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Link Projeto –
Planilhas:

<https://drive.google.com/drive/folders/1vLhlPHaWcC-VasB-uRCr2pH0mosbZi3R>

TR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

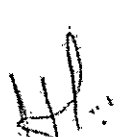
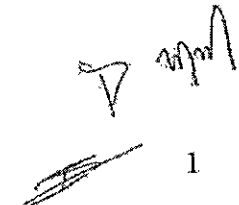
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

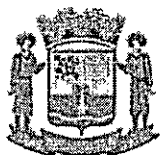
1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Engenharia destinada à Construção da Praça do Bairro Serradinho, no Município de Bela Vista/MS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-088909.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Global
01	Execução de Obra De Engenharia para Construção de Praça Pública no Bairro Serradinho, no Município de Bela Vista/MS, compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, implantação de passeios e áreas de circulação em concreto, rampas de acessibilidade, meios-fios, quadras de areia e áreas destinadas à prática esportiva e recreativa, sistema de iluminação pública, instalação de equipamentos de academia ao ar livre, parque infantil, equipamentos esportivos, bancos e demais mobiliários urbanos, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local da obra e todos os serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos executivos, Memoriais Descritivos, especificações técnicas e Planilha Orçamentária.	Und	01	R\$ 302.293,52

1.1.1 Planilha Orçamentária: Link Google Drive:

https://drive.google.com/drive/folders/1vLhIPHaWcG-VasB-uRCr2pHOMosbZi3R?usp=drive_link



1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

1.2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade: Obra Comum de Engenharia

1.3 Prazo de vigência:

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e do Memorial Descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

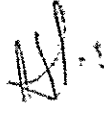
4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Memorial Descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Qualificação da Contratada

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada em engenharia, devidamente registrada no CREA ou CAU, com regularidade perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade e qualidade exigidos neste instrumento, no Memorial Descritivo e nos Estudos Técnicos Preliminares (apêndice deste Termo de Referência).

4.1.2. Vínculo Trabalhista

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta entre os trabalhadores da contratada e os servidores do Município de Bela Vista/MS.




2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

4.1.3. Obrigações da Contratada

4.1.3.1. Uso de EPIs

É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os trabalhadores da obra, cabendo à contratada a fiscalização do seu uso. O não atendimento será registrado em Diário de Obras e ensejará notificação e aplicação das penalidades previstas em contrato.

4.1.3.2. Diário de Obras

A contratada deverá manter, em local visível e sinalizado, o Diário de Obras, onde deverão ser registradas diariamente todas as ocorrências, avanços, alterações e fatos relevantes, resguardando o andamento legal e documental da obra.

4.1.3.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)

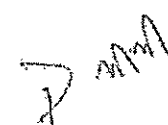
No ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá providenciar e encaminhar à Administração a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do responsável técnico pelo serviço, devidamente registrada no conselho de classe competente, para juntada ao processo.

4.1.3.4. Disponibilidade de Documentação Técnica

Os Projetos, Memoriais e ARTs/RRTs deverão permanecer em local acessível e visível no canteiro de obras, para facilitar a conferência pela fiscalização e garantir o atendimento a normas técnicas e contratuais.

4.1.3.5. Outras obrigações da Contratada

- Solicitar e obter todas as licenças e/ou autorizações necessárias ao início dos trabalhos, quando aplicável.
- Realizar todos os recolhimentos de taxas, impostos, licenças e demais encargos junto a órgãos públicos e/ou privados, relacionados à execução da obra.
- Manter o Diário de Obras atualizado, registrando serviços, alterações e fatos relevantes, com acesso à fiscalização da contratante.
- Providenciar a limpeza final da área da obra, submetendo-a à aprovação da fiscalização da Administração antes do recebimento definitivo.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

4.2. Segurança, Isolamento e Sinalização do Canteiro de Obras

A contratada deverá:

- Isolar adequadamente a área da obra mediante tapumes, cercamentos, barreiras físicas, placas e sinalização de segurança, conforme as normas técnicas aplicáveis;
- Manter sinalização de advertência em locais visíveis, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas às áreas em execução;
- Adotar medidas para garantir a segurança de pedestres, moradores e usuários das vias públicas adjacentes, preservando a circulação quando necessária e minimizando os riscos decorrentes da execução dos serviços;
- Cumprir integralmente as disposições da NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, bem como as demais normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

4.2. Sustentabilidade

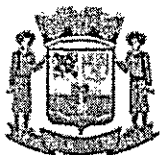
A execução da obra observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da intervenção e promover o uso racional dos recursos naturais, materiais e insumos empregados durante a execução dos serviços.

Durante a execução da obra, deverão ser priorizados materiais de qualidade comprovada, com adequada durabilidade e menor necessidade de manutenção, observadas as especificações constantes dos Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. No sistema de iluminação, deverão ser utilizados os equipamentos com tecnologia LED previstos no projeto, visando à eficiência energética, à redução do consumo de energia elétrica e à maior vida útil dos componentes.

A contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil gerados durante a execução dos serviços, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, bem como a legislação ambiental e as normas dos órgãos competentes, promovendo, quando tecnicamente viável, a segregação, o acondicionamento, o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Deverão ser adotadas boas práticas de gestão ambiental no canteiro de obras, incluindo medidas para redução do desperdício de materiais, uso racional da água e da energia elétrica, controle da emissão de poeira e adequada organização das áreas de trabalho e armazenamento de materiais.

7 20/11
4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

A contratada deverá adotar medidas destinadas à preservação das áreas existentes que não sejam objeto de intervenção, evitando danos à vegetação, ao entorno e às demais estruturas existentes, bem como promover a adequada recuperação das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços.

As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem prejuízo do cumprimento integral das especificações técnicas, dos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, especificações técnicas e Planilha Orçamentária que integram a contratação.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não se admite a subcontratação, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, no percentual de 5%.

4.5 Da Garantia da Proposta

4.5.1 Art. 58, da Lei Federal 14.133/21. Deverá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

4.5.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.5. Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: obras@belavista.ms.gov.br.

O prazo para vistoria deverá ser agendado com antecedência e somente será a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal,

Handwritten signature and initials



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes e apresentando declaração formal de não realização de Vistoria Técnica assinado por seu responsável técnico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, tecnologias procedimentos de execução do trabalho encontram-se no memorial descritivo que será anexado ao processo.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: No máximo 10 dias corrido, após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma físico-financeiro da obra estabelece as etapas, os prazos e as metas de execução dos serviços, bem como a previsão de desembolso financeiro durante a vigência contratual. Seu objetivo é garantir o acompanhamento sistemático da execução da obra, o controle dos prazos, a fiscalização das medições e a adequada programação dos pagamentos, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o processo.

5.1.2.1. Estruturação das Etapas

O Cronograma Físico-Financeiro da obra de revitalização e requalificação urbanística da Praça do Bairro Serradinho está estruturado em etapas compatíveis com a sequência executiva dos serviços, distribuídas ao longo do prazo previsto de 02 (dois) meses, contemplando serviços Preliminares, Terraplenagem, Execução das Áreas de Passeio e Quadras de Areia, Iluminação Pública, Obras Complementares E Administração Local.

AP 7 MM
6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SERRADINHO				DATA BASE
LOCAL	BAIRRO SERRADINHO				04/2026 - OBRAS
DATA	JUNHO DE 2026				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (MESES)			TOTAIS
		1	2		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.946,44 100,00%	6.946,44 100,00%		6.946,44 100%
2	TARAPLENAGEM	R\$ 9.938,37 100,00%	9.938,37 100,00%		9.938,37 100%
3	ÁREA DE PASSEIO E QUADRAS DE AREIA	R\$ 115.655,72 100,00%	34.696,72 30,00%	80.959,00 70,00%	115.655,72 100%
4	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 84.877,83 100,00%	42.438,92 50%	42.438,92 50%	84.877,83 100%
5	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 76.302,26 100,00%	38.151,13 50%	38.151,13 50%	76.302,26 100%
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 8.572,90 100,00%	4.286,45 50%	4.286,45 50%	8.572,90 100%
TOTAL		R\$ 302.293,52 100,00%	R\$ 136.458,02 45,14%	R\$ 165.835,50 54,86%	R\$ 302.293,52 100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 136.458,02 45,14%	302.293,52 100,00%		

5.1.2.2. Observações

- O Cronograma Físico-Financeiro detalha a sequência lógica das etapas executivas, assegurando a compatibilidade e integração entre os diversos serviços previstos na obra;
- Os pagamentos serão efetuados conforme o avanço físico da obra, aferido por medições realizadas pela fiscalização, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e as condições estabelecidas no contrato, sem prejuízo do regime de Empreitada por Preço Global;
- Os percentuais Físico-Financeiros previstos no cronograma servirão como referência para o acompanhamento da execução contratual, podendo ser ajustados, quando tecnicamente justificado e devidamente autorizado pela fiscalização, sem prejuízo do prazo contratual;
- A Administração Local acompanhará toda a execução da obra, prestando suporte técnico e administrativo durante todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

5.1.4 Rotinas Importantes para Execução da Obra

Durante a execução da obra deverão ser observadas as seguintes rotinas de Gerenciamento, Controle e Fiscalização:

AB: P 21/11
7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

- Antes do início dos serviços, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre a fiscalização e a contratada, para definição dos procedimentos de comunicação, cronograma de execução, critérios de medição e fluxo de aprovação dos serviços;
- A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, admitindo-se alterações na sequência dos serviços quando tecnicamente justificadas e previamente autorizadas pela fiscalização;
- A fiscalização poderá solicitar registros fotográficos, relatórios de execução e demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Sempre que identificado serviço executado em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, a contratada deverá promover sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- A execução das instalações e infraestrutura elétrica deverá observar a sequência executiva prevista nos projetos, sendo que a instalação final de luminárias, equipamentos elétricos, equipamentos urbanos e demais elementos suscetíveis a danos deverá ocorrer, sempre que tecnicamente possível, após a conclusão dos serviços que possam comprometer sua integridade;
- Ao final da obra, deverá ser realizada vistoria conjunta entre a fiscalização e a contratada para verificação da conformidade dos serviços executados, identificação de eventuais pendências e adoção das providências necessárias para o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo da obra.

5.1.5. Local:

Identificação	Informação
Obra	Revitalização da Praça do Bairro Serradinho
Local	Imóvel denominado ELUP-01, Quadra nº 03, Setor 04, Loteamento Serradinho
Endereço	Rua Zacarias Quintana Rodrigues, Bairro Serradinho, Bela Vista/MS – CEP 79260-000
Município	Bela Vista – Mato Grosso do Sul
Área de Intervenção	4.848,00 m²
Coordenadas Geográficas	22°06'58.45"S / 56°33'23.96"O

AP: 7 mm
8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

5.2 Materiais a serem disponibilizados

5.2.1 Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral da obra deverão ser fornecidos e disponibilizados exclusivamente pela contratada, em conformidade com as especificações técnicas constantes do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

5.2.2 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso prévio, e atender rigorosamente às normas da ABNT e demais exigências técnicas do edital e do projeto. O recebimento e a utilização dos materiais estarão sujeitos à aprovação da fiscalização da Administração.

5.2.3. Caberá à contratada o armazenamento, transporte, manuseio e proteção dos materiais, equipamentos e insumos até a conclusão da obra, adotando as medidas necessárias para evitar perdas, danos, deterioração ou contaminação, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade até o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4 Todos os equipamentos e elementos permanentes previstos nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, tais como equipamentos da academia ao ar livre, equipamentos do parque infantil, bancos, postes, luminárias e demais elementos de mobiliário urbano, deverão ser fornecidos, instalados e devidamente fixados, quando aplicável, observadas as especificações técnicas do projeto, devendo os equipamentos e sistemas que demandem funcionamento ser testados e entregues em perfeitas condições de uso.

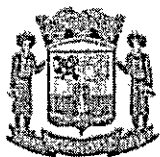
Especificação da garantia do serviço

5.3. Garantia dos serviços

5.3.1 Nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não exime o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção.

5.3.2 Durante o período de garantia, caso seja identificado qualquer vício, defeito ou incorreção, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, às suas expensas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

AP. 7 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período firmado entre as partes.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

  
10
#



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

HP. P. M. M.
11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As medições serão realizadas com base no efetivo avanço físico dos serviços executados (conforme cronograma físico-financeiro), devidamente comprovados nos registros fotográficos e relatórios de fiscalização. Somente serão considerados para medição e pagamento os serviços efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela fiscalização, em estrita conformidade com os Projetos, Memoriais e especificações técnicas. A medição será formalizada em boletim próprio, assinado pelo Responsável Técnico da contratada e pelo fiscal designado pela Administração.

7.1.1 A medição deverá ser formalizada por meio de Boletim de Medição. A medição deverá ser acompanhada por documentação comprobatória pertinente, composta, no mínimo, por:

a) Memória de Cálculo

- Demonstrativo dos quantitativos executados;
- Vinculação direta às planilhas orçamentária.

b) Relatório Fotográfico

- Fotos e identificação de datas e, quando aplicável, coordenadas geográficas;

c) Diário de Obras ou Relatório de Execução

- Registro das atividades realizadas no período;
- Ocorrências relevantes, paralisações, condições climáticas;
- Assinado pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização, quando exigido.

7.1.2. Caso se constate execução abaixo do previsto, o pagamento será proporcional ao percentual efetivamente concluído, podendo haver retenções até a regularização.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

H.P.: 7 12
M.M.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

- a). Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o Preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;

7.5. A notificação quanto a existência de irregularidades na prestação dos serviços do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

7.6. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de notificação, relatando a ocorrência, o dia e a hora do acontecido;

7.7. O Termo de Notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob guarda do Fiscal de Contrato.

Do recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, **quando for o caso**.

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Handwritten signatures and initials
13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Handwritten signatures and initials, including the number 14.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

7.17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. O prazo de validade, se for o caso;

7.20.2. A data da emissão;

7.20.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. O valor a pagar; e

7.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.23. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de correção monetária. Adotado pelo Município (IPCA).

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais, utilizando sistemas oficiais de custos.

7.39. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de solicitação do Contratado, os preços poderão ser reajustados pelo Contratante, mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, limitado às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação vigente. Data Base Planilha: SINAPI (Abril/2026).

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

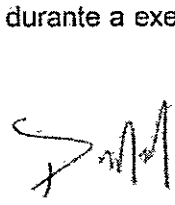
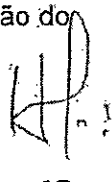
7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

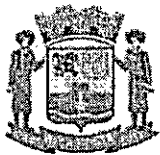
7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

 
17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.2.4.2 *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4 *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6 *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

8.2.4.7.1 Constituem hipóteses específicas de inexecução parcial, passíveis de aplicação da penalidade(s):

- a) Execução de serviços em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT ou demais exigências contratuais, ainda que parcialmente, que comprometam a qualidade, segurança ou funcionalidade da obra;
- b) Atraso injustificado na execução de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sem prévia autorização da Administração;
- c) Descumprimento das obrigações relativas ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC), colocando em risco a segurança dos trabalhadores e terceiros;
- d) Não apresentação, no prazo fixado, de documentos obrigatórios como ART/RRT, licenças, laudos técnicos, notas fiscais, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- e) Realização de serviços sem prévia autorização ou ordem de serviço da Administração, ou em locais não previstos no contrato;
- f) Não correção, no prazo estipulado, de não conformidades, vícios ou defeitos apontados pela fiscalização;
- g) Descumprimento das obrigações ambientais, de limpeza do canteiro, destinação de resíduos ou recomposição de áreas degradadas;
- h) Desmobilização antecipada ou abandono parcial do canteiro de obras sem autorização;
- i) Qualquer outra conduta que configure execução parcial do objeto, em desacordo com as condições pactuadas no contrato e na legislação aplicável.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Handwritten signature and initials
19



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou outro cadastro da empresa.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de licitação (quando for eletrônico) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o contratante; e

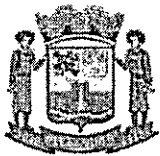
8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Handwritten signature and date: 20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **INVERSÃO DE FASES**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

HP: 7
21
MA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

9.10 Procuração válida, se for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Para Pessoa Jurídica, Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

HA. 7 22



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. 9.5.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.18. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.19. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

9.19.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9.19.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.19.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.19.4 O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante Declaração específica assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada de forma apartada do Balanço Patrimonial, pelo fornecedor.

Al: *[assinatura]*
23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

9.20. Da qualificação técnica:

9.20.1. Registros:

a) Registro ou Inscrição no CREA/CAU: A empresa deverá apresentar o registro ou inscrição atualizado e válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).;

b) Registro do Profissional Responsável: O responsável pela execução dos serviços deverá possuir registro atualizado e válido no CREA ou CAU.

9.21. Qualificação Técnico-Operacional: Atestado de capacidade técnico-operacional, Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade exigida	Relevância Financeira
01	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	M²	37,05	24,27%
02	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², antichama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF_04/2023	M	462,00	7,45%

[Handwritten signatures and initials]
24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

03	Poste de aço cônico contínuo reto, engastamento simples com 1 m de solo, H=7 m – fornecimento e instalação. AF_04/2025	un	4,00	6,34%
04	Areia fina clara, carregada, descarga e espalhamento	M³	66,75	5,21%
05	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para delimitação de jardineiras, praças ou passeios. AF_01/2024	m	145,00	5,00%
06	Construção de mureta h=20 cm acima da terra e 20 cm enterrada, para caixa de areia, com bloco cerâmico furado, chapisco e massa única	m	97,00	4,66%

9.22. Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, a apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade exigida	Relevância Financeira
01	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	M³	37,05	24,27%
02	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², antichama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF_04/2023	M	462,00	7,45%
03	Poste de aço cônico contínuo reto, engastamento simples com 1 m de solo, H=7 m – fornecimento e instalação. AF_04/2025	un	4,00	6,34%
04	Areia fina clara, carregada, descarga e espalhamento	M³	66,75	5,21%
05	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para delimitação de jardineiras, praças ou passeios. AF_01/2024	m	145,00	5,00%
06	Construção de mureta h=20 cm acima da terra e 20 cm enterrada, para caixa de areia,	m	97,00	4,66%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

com bloco cerâmico furado, chapisco e massa única			
--	--	--	--

OBJETO LICITAÇÃO:	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
PROCESSO Nº:	

INFORMAÇÕES ATTESTADOS

				CONTRATANTE	Prefeitura Municipal XXXXX	Prefeitura Municipal XXXXX	Prefeitura Municipal XXXXX	Prefeitura Municipal XXXXX
				CAT:	CAT nº XXXX	CAT nº XXXX	CAT nº XXXX	CAT nº XXXX
				CAO:	CAO nº XXXX	CAO nº XXXX	CAO nº XXXX	CAO nº XXXX
INSUMO	UNIDADE	ITEM	PAG	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
Execução de serviço "A"	m²	Item XXX	Pag XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Execução de serviço "B"	m²	Item XXX	Pag XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Execução de serviço "C"	tonelada	Item XXX	Pag XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Itens a preencher

a) A licitante deverá preencher a planilha modelo acima com informações referentes as exigências para qualificação dos "Itens 9.21 e 9.22", incluindo numeração de identificação de ARTs, CATs, CAOs, contratos, nome do contratante, Responsável Técnico e página(s), onde se encontram os itens relevantes para qualificação dentro dos moldes citados. A planilha deste item serve como modelo, com informações básicas, para auxiliar o analista na navegação pelos atestados enviados, podendo ser adicionadas mais informações sem comprometer a habilitação do licitante.

b) Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

9.22.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista:

a) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.22.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta. Para fins deste certame, entende-se como quadro permanente: sócio que comprove seu vínculo por

AP: 7 27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.22.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.22.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

9.22.5. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.22.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23. Disposições gerais sobre habilitação

9.23.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Handwritten signature and initials
28



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 302.293,52 (trezentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação orçamentária dos recursos provenientes da Transferência Especial:

Projeto: 1008

Elemento de despesa: 449051

Fonte de recurso: 1.706.3110

Ficha: 1335

Dotação orçamentária da parte da contrapartida:

Projeto 1008

Fonte de recurso 1.500.0000

Ficha 394

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bela Vista, 31 de julho de 2026.

Elaborado por:

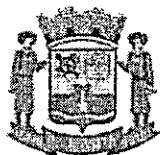
Monique Morgado de Moraes

1. MONIQUE MORGADO DE MORAES

Cargo: Gerente de Projetos e Engenharia

Engenheira Civil CREA MS 68228

Matrícula: 9173-1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

Pamela C. F. Vilela

2. PAMELA FLEURI VILELA

Cargo: Coordenadora de Divisão de Limpeza Urbana e Iluminação Pública

Arquiteta e Urbanista – CÂU n A167231-2

Matrícula: 9299-2

Tharso Szabo
3. THARSO SZABO

Cargo: Coordenador de Divisão.

Matrícula: 9706-1

Aprovado por:

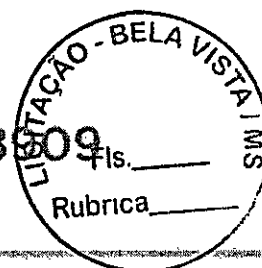
Élvio Ramires

ÉLVIO RAMIRES

Secretário Municipal de Obras



PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO N° 09032026-088809**PLANO DE AÇÃO****DADOS BÁSICOS**

ANO	PROGRAMA	SITUAÇÃO
2026	09032026	Ciente

DADOS DO BENEFICIÁRIO**BENEFICIÁRIO**

03.217.916/0001-96 - MUNICÍPIO DE BELA VISTA

UF	CÓDIGO IBGE	IDH
MS	5002100	0,698
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
104 - Caixa Econômica Federal	1144-4	569925563-6

SITUAÇÃO DA CONTA

Conta Ativa

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR**EMENDA PARLAMENTAR**

202640860005-SORAYA THRONICKE

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
RS 0,00	RS 464.778,43	RS 464.778,43

DADOS COMPLEMENTARES DO PLANO DE AÇÃO**OBJETO DE EXECUÇÃO**256 - Áreas De Lazer E Estruturas Para Atividades Físicas Em Espaços Públicos - Parques E Praças - Ministério das Cidades -
Áreas De Lazer E Estruturas Para Atividades Físicas Em Espaços Públicos - Parques E Praças - Ministério das Cidades**FINALIDADES**

15-Urbanismo / 45-Infraestrutura Urbana

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
707,***-15	07/04/2026 13:24	Ciente

PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-088909



RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
947.***-00	31/03/2026 01:09	Plano de Trabalho em Elaboração/ Aguardando Envio para Análise
036.***-03	30/03/2026 07:40	Aguardando Ciência

PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-088909

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHOS

LISTA DE EMPENHOS

MINUTA	EMPENHO	TIPO	VALOR	SITUAÇÃO
2026NME000004601	—	Empenho Original	R\$ 464.778,43	Minuta de Empenho

DOCUMENTOS HÁBEIS

LISTA DE DOCUMENTOS HÁBEIS

Nenhum documento hábil



PLANO DE TRABALHO

DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO FORAM INDICADOS NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO BENEFICIÁRIO?

Sim

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 Prefeitura Municipal de Bela Vista

02 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

020801 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

15 URBANISMO

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 0113 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

15 451 0113 1008 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DECLARO QUE OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS PARA DESPESA DE PESSOAL E SERVIÇO DA DÍVIDA?

Sim

PRAZO DE EXECUÇÃO

36 meses

ANEXOS

Nenhum anexo

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
707.***-15	07/04/2026 14:24	Aprovado
947.***-00	06/04/2026 18:38	Enviado para análise
947.***-00	06/04/2026 18:38	Aguardando envio para análise
947.***-00	06/04/2026 16:05	Em elaboração

PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-088900

EXECUTORES DO PLANO DE TRABALHO

EXECUTOR #1

DADOS BÁSICOS

NOME

03.217.916/0001-96 - MUNICIPIO DE BELA VISTA.

OBJETO DE EXECUÇÃO

256 - Áreas De Lazer E Estruturas Para Atividades Físicas Em Espaços Públicos - Parques E Praças - Ministério das Cidades -
Áreas De Lazer E Estruturas Para Atividades Físicas Em Espaços Públicos - Parques E Praças - Ministério das Cidades

DETALHAMENTOS DO OBJETO DE EXECUÇÃO

15 - Infraestrutura Urbana / 451 - Infraestrutura Urbana / 04 - Projetos E Obras De Reabilitação, De Acessibilidade E
Modernização Tecnológica Em Áreas Urbanas

CUSTEIO

R\$ 0,00

INVESTIMENTO

R\$ 464.778,43

TOTAL

R\$ 464.778,43

FINALIDADES

FINALIDADES

451-Infraestrutura Urbana / 15-Urbanismo

ANEXOS

Nenhum anexo

METAS

META	QTD/UNIDADE	PRAZO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
META 1: Construção da Praça do Bairro Serradinho no Município de Bela Vista/MS.	200/M2	36 mese(s)	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
META 2: Construção da Praça do Bairro Erva Mate no Município de Bela Vista/MS.	150/M2	36 mese(s)	R\$ 0,00	R\$ 164.778,43

PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-088909

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SITUAÇÃO
104 - Caixa Econômica Federal	1144-4	589925563-6	Conta Ativa

CONSELHOS

CONSELHOS (E-MAIL)

obras@belavista.ms.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO DATA

707***-15 - CRISTINA FARIAS DE ARAUJO

2026-04-07T14:24:42.62709

PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-088909



RELATÓRIO DE GESTÃO

Relatório de Gestão não cadastrado.



ETP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO:

Análise de viabilidade técnica e econômica com vistas à identificação da solução mais adequada para a implantação de espaço público de lazer e convivência no Bairro Serradinho, no Município de Bela Vista/MS.

LEGISLAÇÃO

- ✚ Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ✚ Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de engenharia e de outras providências;
- ✚ Lei n.º 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- ✚ Decreto n.º 10.101/2023 que regulamentou o Estudo Técnico Preliminar;
- ✚ Decreto n.º 10.319/2023 que regulamentou o Gerenciamento de Risco;
- ✚ Resolução Normativa n.º 088/2018 e 225/2024 - TCE/MS e suas alterações;

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Município de Bela Vista/MS, localizado no sudoeste do Estado de Mato Grosso do Sul, vem registrando expansão urbana e consolidação de novos loteamentos, circunstância que impõe à Administração a necessidade permanente de ampliar e qualificar a infraestrutura pública disponível à população. Nesse contexto, a existência de áreas urbanas sem destinação social adequada compromete o pleno atendimento das demandas coletivas, especialmente aquelas relacionadas ao lazer, à convivência comunitária, à prática esportiva e à ocupação organizada do espaço público.

O Bairro Serradinho apresenta essa realidade, pois concentra número significativo de famílias que, até o presente momento, não dispõem de espaço público estruturado e apropriado para atividades de recreação, integração social e utilização cotidiana pela comunidade. A ausência de infraestrutura compatível com essas finalidades limita o acesso da população

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



a ambientes seguros, acessíveis e adequados para permanência, circulação e convivência, afetando diretamente crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Além de restringir o uso social da área, a inexistência de um equipamento urbano voltado a essas atividades contribui para a subutilização do espaço público atualmente disponível, impedindo que ele cumpra adequadamente sua função social e urbanística. Essa condição também fragiliza a oferta de áreas destinadas à fruição coletiva, reduzindo as oportunidades de fortalecimento dos vínculos comunitários, de incentivo a hábitos saudáveis e de promoção da integração entre os moradores do bairro e do entorno.

Do ponto de vista administrativo e urbanístico, a manutenção desse cenário representa a permanência de uma carência estrutural identificada pelo poder público, com reflexos negativos na organização do território e na qualidade do ambiente urbano. A ausência de espaço público qualificado para uso comunitário limita o atendimento de uma demanda social legítima e impede o aproveitamento mais eficiente de área inserida em contexto urbano em processo de consolidação.

Dessa forma, resta caracterizada a necessidade de contratação voltada ao atendimento de uma demanda coletiva já evidenciada pela realidade local, com vistas à superação da insuficiência de infraestrutura pública destinada ao lazer, à convivência e à prática esportiva no Bairro Serradinho. A intervenção se justifica, portanto, pela relevância do interesse público envolvido, pela necessidade de promover melhores condições de uso do espaço urbano e pela busca de maior qualidade de vida para a população beneficiária.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano de Contratações Anual - publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas:

O Plano de Contratações Anual - publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas:

I) Id IPCA PNCP: 03217916000196-0-000002/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/07/2025

III) ID DO ITEM NO PCA: 982

IV) CLASSE/GRUPO: 542



ESTADO DE MATO.GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



V) IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 989041-27/2026

<https://pncp.gov.br/app/pca/03217916000196/2026/2>

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Classificação da Natureza:

A contratação em análise enquadra-se como **Obra Comum de Engenharia**, por consistir na implantação de infraestrutura urbana destinada ao lazer, à recreação, ao esporte e à convivência comunitária no Bairro Serradinho, envolvendo serviços usuais e rotineiros da construção civil, tais como limpeza e preparação do terreno, execução de passeios em concreto, meios-fios, instalação de equipamentos urbanos, quadras de areia, academia ao ar livre, parque infantil, mobiliário urbano, sistema de iluminação, paisagismo e demais serviços complementares necessários à entrega do empreendimento em condições adequadas de uso, acessibilidade e segurança.

Trata-se de intervenção amplamente executada no mercado, cujos métodos construtivos, materiais, quantitativos e padrões de desempenho podem ser definidos objetivamente por meio dos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, especificações técnicas, critérios de medição e Planilha Orçamentária, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução mediante medições e verificações técnicas. Assim, não se caracteriza como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nem demanda solução singular ou inovadora, sendo passível de padronização e comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

3.2 Detalhamento

Item	Especificação	Und.	Quant.
01	Execução de Obra De Engenharia para Construção de Praça Pública no Bairro Serradinho, no Município de Bela Vista/MS, compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, implantação de passeios e áreas de circulação em concreto, rampas de acessibilidade, meios-fios, quadras de areia e áreas destinadas à prática esportiva e recreativa, sistema de iluminação pública, instalação de equipamentos de academia	Und	01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



	ao ar livre, parque infantil, equipamentos esportivos, bancos e demais mobiliários urbanos, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local da obra e todos os serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos executivos, Memoriais Descritivos, especificações técnicas e Planilha Orçamentária.		
--	---	--	--

3.2. Requisitos Gerais do objeto

A contratação deverá contemplar a execução de obra de engenharia para revitalização da Praça Serradinho, localizada no Bairro Serradinho, no Município de Bela Vista/MS, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à entrega do empreendimento completo, seguro, acessível e funcional, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, projeto de instalações elétricas, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

O objeto compreende, entre outros, os seguintes grupos de serviços:

3.2.1 Serviços Preliminares

Execução dos serviços necessários ao início, desenvolvimento e apoio à obra, compreendendo:

- Implantação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras;
- Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra;
- Locação de contêiner para apoio à execução dos serviços;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Demais serviços preliminares previstos nos projetos e na planilha orçamentária.

3.2.2 Terraplenagem

Execução dos serviços de preparação da área, compreendendo:

- Limpeza mecanizada da área;
- Remoção de vegetação, raízes e materiais impróprios;
- Regularização e compactação do subleito;

Handwritten signatures and initials:
F. Y.
H. H.
4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



- Escavações e movimentação de terra previstas em projeto;
- Demais serviços necessários à preparação do terreno.

3.2.3 Área de Passeio e Quadras de Areia

Execução das áreas de circulação, acessibilidade e espaços destinados às atividades esportivas e recreativas, compreendendo:

- Passeios (calçadas) em concreto moldado in loco;
- Rampas de acessibilidade com piso podotátil;
- Assentamento de meios-fios;
- Execução das quadras de areia;
- Escavação, preenchimento, espalhamento e nivelamento da areia;
- Construção de muretas de contenção;
- Demais serviços previstos para as áreas de circulação, lazer e esporte.

3.2.4 Iluminação Pública

Execução integral das instalações elétricas e do sistema de iluminação pública, compreendendo:

- Postes decorativos;
- Postes metálicos para iluminação das áreas esportivas;
- Luminárias e refletores em LED;
- Eletrodutos, caixas de passagem, cabos elétricos e conexões;
- Quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos;
- Testes e funcionamento do sistema de iluminação.

3.2.5 Obras Complementares

Execução dos serviços complementares previstos nos projetos, compreendendo:

- Fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre;
- Fornecimento e instalação de equipamentos do parque infantil (playground);
- Instalação de equipamentos esportivos, incluindo postes, redes, traves e demais acessórios;
- Fornecimento e instalação de bancos e demais mobiliários urbanos;
- Demais serviços complementares necessários à completa execução da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



3.2.6 Administração Local

Execução da administração local durante todo o período da obra, conforme composição prevista na planilha orçamentária, contemplando a supervisão técnica, acompanhamento da execução dos serviços e demais atividades indispensáveis ao gerenciamento da obra.

3.2.7 Serviços Finais e Entrega da Obra

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar:

- Limpeza geral da obra;
- Retirada de entulhos, resíduos e materiais remanescentes;
- Desmobilização do canteiro de obras;
- Testes operacionais das instalações executadas;
- Correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização;
- Entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança, acessibilidade e funcionamento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

3.3. Garantia da Contratação

O percentual da garantia será de:

a) de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observado o dispositivo do Art. 96, da Lei Federal n. 14.133/21.

O percentual fixado mostra-se razoável e proporcional ao valor e à natureza do objeto a ser contratado, atendendo ao princípio da proporcionalidade e à necessidade de mitigação de riscos administrativos. Assim, a garantia tem por finalidade garantir o cumprimento das condições pactuadas e permitir a adoção de medidas reparatórias em caso de descumprimento contratual.

3.4 Garantia da Proposta

Art. 58, da Lei Federal 14.133/21. Deverá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades do que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/21.

3.5 Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: obras@belavista.ms.gov.br.

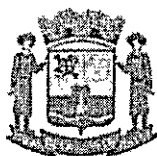
O prazo para vistoria deverá ser agendado com antecedência e somente será a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes e apresentando declaração formal de não realização de Vistoria Técnica assinado por seu responsável técnico.

3.6 Subcontratação (art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra, garantindo o adequado controle técnico, a compatibilidade entre as etapas construtivas e a qualidade dos serviços executados.

7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



A medida visa facilitar a fiscalização contratual, reduzir riscos de falhas na execução e assegurar a entrega do empreendimento em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Subcontratação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Art.48, II Lei Complementar n 123/2006).

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

A vedação se justifica pela natureza integrada da Obra, pela necessidade de responsabilidade técnica unitária da contratada e pela compatibilidade entre as etapas executivas, de modo a assegurar o controle de qualidade, a coordenação dos serviços, a fiscalização contratual e a entrega do empreendimento em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária.

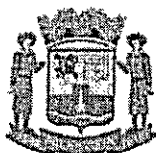
A participação de microempresas e empresas de pequeno porte permanece assegurada de forma direta no certame, com a aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto na legislação vigente.

3.8 Sustentabilidade

A execução da obra de revitalização da Praça Serradinho observará os princípios da sustentabilidade, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da intervenção e promover o uso eficiente dos recursos naturais, materiais e insumos empregados durante a execução da obra. As soluções adotadas deverão atender às exigências técnicas, de desempenho, durabilidade e eficiência, em conformidade com a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

Durante a execução dos serviços, deverão ser priorizados materiais de qualidade comprovada, maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, bem como soluções que favoreçam a eficiência energética e o uso racional dos recursos públicos. Destaca-se a utilização de luminárias e refletores com tecnologia LED, que proporcionam maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e maior vida útil dos equipamentos, contribuindo para a redução dos custos de operação e manutenção da infraestrutura pública.

[Handwritten signature]
8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



A gestão dos resíduos sólidos provenientes da construção civil deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a segregação, o acondicionamento, o reaproveitamento, a reciclagem, quando tecnicamente viável, e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação vigente e com as normas dos órgãos ambientais competentes.

A contratada deverá adotar boas práticas de gestão ambiental durante toda a execução dos serviços, incluindo medidas para redução do desperdício de materiais, uso racional da água e da energia elétrica, controle da emissão de poeira, adequada organização do canteiro de obras e adoção de medidas destinadas à preservação das áreas existentes que não serão objeto de intervenção, evitando danos ao entorno e garantindo a adequada recuperação das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços.

Dessa forma, a presente contratação busca conciliar a melhoria da infraestrutura urbana com a adoção de práticas sustentáveis, promovendo uma obra pública eficiente, ambientalmente responsável e alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

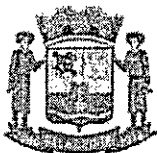
4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. Identificação e Localização da Obra

A presente contratação tem por objeto a Revitalização de Praça Pública destinada ao lazer, à prática esportiva e à convivência comunitária no Bairro Serradinho, no Município de Bela Vista/MS.

A localização do empreendimento, conforme os Projetos Executivos e Memorial Descritivo, é:

[Handwritten signatures and initials]
9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Local: Imóvel denominado ELUP 01, Quadra nº 03, Setor 04, Loteamento Serradinho
Rua Zacarias Quintana Rodrigues, Bairro Serradinho, Bela Vista/MS, CEP 79260-000.
Coordenadas Geográficas: 22°06'58.45"S / 56°33'23.96"O
Área total do terreno: 4.848,00 m².

Dimensões do terreno:

- Frente: 40,40 m, confrontando com a Rua Zacarias Quintana Rodrigues;
- Fundo: 40,40 m, confrontando com a Rua Ercy Ferreira Dias da Silva;
- Lado direito: 120,00 m, confrontando com a Rua Moisés de Souza;
- Lado esquerdo: 120,00 m, confrontando com a Rua Honório Castrioto.

O empreendimento contempla a implantação de infraestrutura urbana destinada ao lazer e à convivência da população, composta por passeios em concreto, acessibilidade, quadras de areia para práticas esportivas, academia ao ar livre, parque infantil, mobiliário urbano, sistema de iluminação pública e demais elementos previstos nos Projetos Executivos.

4.2. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades necessárias para a execução da Obra de Engenharia destinada à Revitalização da Praça do Bairro Serradinho, foi elaborada com base nos Projetos Executivos, Levantamento Planialtimétrico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Detalhada, observando as normas técnicas aplicáveis, os critérios usuais de dimensionamento e as composições de custos adotadas pelo SINAPI.

Os quantitativos consideram todas as etapas necessárias à implantação do empreendimento, abrangendo serviços preliminares, terraplenagem, execução de passeios, acessibilidade, áreas esportivas e recreativas, iluminação pública, mobiliário urbano e demais serviços complementares indispensáveis à entrega da obra em condições adequadas de uso.

Apresenta-se, a seguir, o quadro resumo das principais quantidades estimadas:

[Handwritten signatures and initials]
10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Quadro resumo das principais quantidades estimadas

Item/Serviço	Uni- dade	Quanti- dade	Fonte
Área total de intervenção	m ²	4.848,00	Projeto de Implantação / Memorial
Limpeza mecanizada da área	m ²	4.848,00	Planilha Orçamentária
Regularização e compactação do subleito	m ²	2.424,00	Planilha Orçamentária
Escavação manual de valas	m ³	66,75	Planilha Orçamentária
Areia para quadras e playground	m ³	133,50	Planilha Orçamentária
Passeios em concreto moldado in loco	m ³	74,10	Planilha Orçamentária
Rampas de acessibilidade	m ²	15,40	Planilha Orçamentária
Guias (meio-fio) em trecho reto	m	290,00	Planilha Orçamentária
Guias (meio-fio) em trecho-curvo	m	30,00	Planilha Orçamentária
Postes decorativos	un	8	Planilha Orçamentária
Luminárias LED	un	16	Planilha Orçamentária
Postes metálicos para iluminação	un	8	Planilha Orçamentária
Refletores LED 200 W	un	20	Planilha Orçamentária
Caixas de passagem elétricas	un	16	Planilha Orçamentária
Eletroduto corrugado PVC DN 25-mm	m	338,00	Planilha Orçamentária
Eletroduto PEAD DN 50 mm	m	168,00	Planilha Orçamentária
Cabo de cobre flexível 10 mm ²	m	924,00	Planilha Orçamentária
Cabo de cobre flexível 2,5 mm ²	m	594,00	Planilha Orçamentária
Quadro de distribuição	un	1	Planilha Orçamentária
Disjuntores	un	7	Planilha Orçamentária
Equipamentos de academia ao ar livre	un	4	Planilha Orçamentária
Equipamentos do parque infantil	un	4	Planilha Orçamentária
Conjunto de postes e rede para vôlei/beach tennis	conjunto	1	Planilha Orçamentária
Par de traves para futebol de areia	par	1	Planilha Orçamentária
Muretas para caixas de areia	m	194,00	Planilha Orçamentária
Bancos em bloco de concreto e madeira	un	24	Planilha Orçamentária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Bancos circulares em concreto	m ³	10,80	Planilha Orçamentária
-------------------------------	----------------	-------	-----------------------

Nota sobre os quantitativos: Os quantitativos apresentados correspondem aos principais elementos do empreendimento e foram extraídos dos Projetos Executivos e da Planilha Orçamentária. As quantidades detalhadas de todos os serviços encontram-se discriminadas na planilha orçamentária e servirá como referência para medição e fiscalização da execução contratual.

4.3. Memória de Cálculo

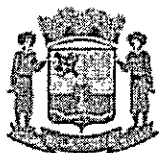
A composição das quantidades foi realizada com base nos seguintes documentos e critérios:

- **Projetos Executivos:** Definem a implantação da praça, as dimensões da área de intervenção, a localização dos equipamentos, passeios, quadras, instalações elétricas e demais elementos construtivos.
- **Levantamento planialtimétrico:** Fornece a base topográfica do terreno, contemplando suas dimensões, cotas, declividades e demais características necessárias ao desenvolvimento dos projetos e à definição dos quantitativos da obra.
- **Planilha orçamentária detalhada:** Estabelece os quantitativos, unidades de medida e especificações de cada serviço, elaborada com base nas referências do SINAPI (abril/2026) e composições próprias, quando aplicáveis.
- **Memorial descritivo e especificações técnicas:** Definem os materiais, padrões construtivos e procedimentos executivos adotados para cada etapa da obra.
- **Crêterios de medição:** Adotam as práticas usuais de orçamentação e fiscalização de obras públicas, permitindo a aferição objetiva dos serviços executados conforme suas respectivas unidades de medida.
- **Verificações de consistência:** Foram realizadas conferências entre os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, visando assegurar a compatibilidade dos quantitativos, a coerência entre as peças técnicas e a adequada definição do objeto da contratação.

4.4. Documentos de Suporte

- Projeto de implantação;
- Levantamento planialtimétrico;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



- Projeto de iluminação pública;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Cronograma físico-financeiro.

A estimativa das quantidades foi elaborada de forma criteriosa e fundamentada nos documentos técnicos que compõem o empreendimento, assegurando rastreabilidade, compatibilidade entre projetos e orçamento, transparência e adequada definição do objeto da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Link Google Drive Planilha: https://drive.google.com/drive/folders/1vLhIPHaWcC-VasBuRCr2pH0mosbZi3R?usp=drive_link



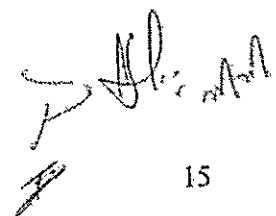
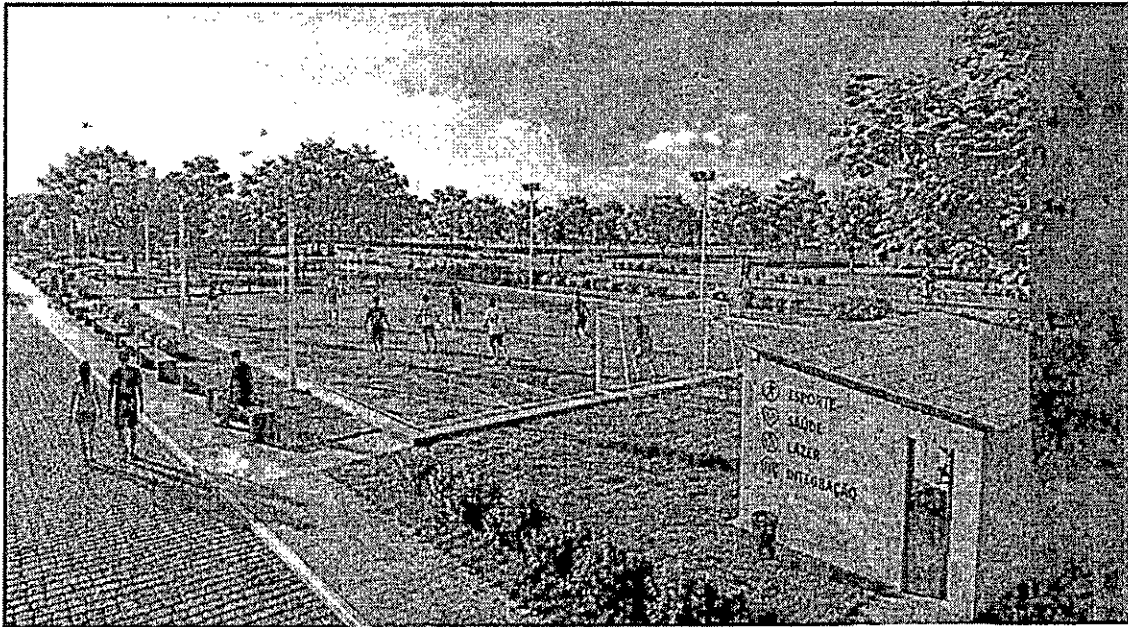
[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Revitalização da Praça Serradinho com execução integral da obra

Vantagens:

Contempla, em uma única contratação, a execução integrada de todos os serviços previstos nos projetos executivos, incluindo melhorias na infraestrutura existente, implantação de passeios acessíveis, quadras de areia, sistema de iluminação pública, academia ao ar livre, parque infantil, mobiliário urbano e demais equipamentos previstos, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários.

A execução integrada da obra permite maior compatibilidade entre os serviços, otimiza a utilização dos recursos públicos, reduz custos indiretos decorrentes de múltiplas contratações e facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual.

Desvantagens:

Exige maior investimento inicial e demanda adequada gestão da execução da obra, em razão da diversidade de serviços e disciplinas técnicas envolvidas.

Alternativa 2 – Revitalização da Praça em etapas

Vantagens:

Permite distribuir os investimentos ao longo do tempo, adequando a execução da obra à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

Desvantagens:

A execução parcelada compromete a integração entre os serviços previstos no projeto, ocasiona sucessivas mobilizações e desmobilizações de equipes e equipamentos, aumenta os custos indiretos de administração e fiscalização, prolonga o prazo de conclusão da obra e pode gerar incompatibilidades entre etapas executadas em períodos distintos.

[Handwritten signature]
16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Além disso, reduz a eficiência da contratação, dificulta a padronização dos materiais e acabamentos e ocasiona transtornos prolongados aos usuários do espaço público.

Alternativa 3 – Revitalização parcial, restrita às áreas esportivas

Vantagens:

Apresenta menor investimento inicial, reduzindo os custos de implantação e permitindo a disponibilização de espaço voltado especificamente à prática esportiva e à promoção de atividades físicas. Em tese, a execução mais restrita pode simplificar o escopo, reduzir a complexidade operacional e encurtar o prazo de implantação, especialmente quando comparada a uma intervenção urbanística mais abrangente.

Desvantagens:

Atende apenas de forma parcial às necessidades identificadas para a área, pois restringe a intervenção às atividades esportivas e deixa de contemplar elementos fundamentais previstos para a praça, como áreas de convivência, passeios acessíveis, rampas de acesso, iluminação pública, mobiliário urbano, academia ao ar livre e parque infantil. O memorial de cálculo e a estrutura do orçamento demonstram que o empreendimento foi concebido como espaço multifuncional, com áreas de passeio, convivência, areia, lazer e prática esportiva integradas entre si, incluindo academia, áreas de convivência, quadra de beach tennis, campo de areia e rampas de acesso.

Além disso, a adoção de uma solução exclusivamente esportiva reduz a multifuncionalidade do equipamento público, limita seu potencial de integração social e de uso por diferentes faixas etárias e compromete a valorização urbanística da área. Também fragiliza a acessibilidade universal e o uso compartilhado do espaço, afastando-se do interesse público que fundamenta a presente contratação, cuja concepção é de praça pública completa e não de equipamento esportivo isolado.

Alternativa 4 – Manutenção da área sem intervenção

Vantagem:

Não demanda investimento público imediato, preservando os recursos orçamentários no curto prazo e dispensando a execução de Obras e Serviços de Infraestrutura.

[Handwritten signature]
17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Desvantagens:

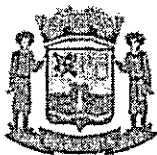
Mantém o terreno sem qualquer infraestrutura pública destinada ao lazer, ao esporte e à convivência comunitária, impedindo o cumprimento de sua função social e urbanística. A ausência de intervenção perpetua a carência de equipamentos públicos no Bairro Serradinho, restringindo o acesso da população a espaços seguros e adequados para recreação, prática esportiva, integração social e atividades de lazer. Além disso, a manutenção da área em seu estado atual representa a subutilização de um patrimônio público, não promove a valorização urbanística do entorno e deixa de atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal e pela comunidade local, comprometendo os objetivos de melhoria da qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento urbano previstos para a região.

5.2. Alternativas quanto à forma de execução

Execução Direta pela Administração: Embora permita maior controle sobre a execução dos serviços, demanda disponibilidade de equipe técnica, mão de obra especializada, equipamentos, materiais e estrutura operacional compatíveis com a complexidade da obra, fatores que podem comprometer os prazos, a produtividade e a qualidade da execução.

Execução Indireta (contratação de empresa especializada): Possibilita a execução integrada de todos os serviços previstos nos projetos, mediante empresa com capacidade técnica, equipe especializada e equipamentos adequados, proporcionando maior eficiência, melhor previsibilidade dos prazos, padronização dos serviços e fiscalização objetiva por medições, além de ampliar a competitividade do certame.

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
1. Execução da praça em lote único	Contratação integrada de todos os serviços da praça	Maior controle técnico; melhor coordenação; menor risco de incompatibilidade; fiscalização mais simples	Maior investimento inicial	Mais vantajosa
2. Execução por etapas	Implantação fracionada em fases	Permite escalonar desembolso	Gera mobilizações sucessivas, retrabalho e maior custo indireto	Menos vantajosa
3. Implantação apenas da área esportiva	Execução parcial do objeto	Menor custo inicial	Não atende integralmente ao interesse público nem à função social da área	Inadequada
4. Não executar a intervenção	Manter a área sem obra	Não exige gasto imediato	Mantém a subutilização da área e a carência de infraestrutura	Inviável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



5.3. Escolha da alternativa

Solução técnica:

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a revitalização da Praça Serradinho, mediante execução integral da obra, representa a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal. A proposta contempla a execução integrada dos serviços previstos nos projetos executivos, compreendendo passeios acessíveis, rampas de acessibilidade, quadras de areia destinadas às atividades esportivas e recreativas, sistema de iluminação pública, academia ao ar livre, parque infantil, mobiliário urbano e demais intervenções previstas nos documentos técnicos que compõem a contratação.

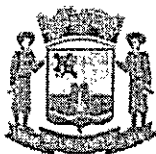
Sob o aspecto técnico, a solução proporciona a requalificação da infraestrutura existente, promovendo melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários. A integração dos diversos elementos previstos no projeto favorece a utilização do espaço público por diferentes faixas etárias, incentiva a prática de atividades físicas, amplia as possibilidades de lazer e recreação e contribui para a valorização do patrimônio público municipal.

Sob o aspecto econômico, embora demande maior investimento inicial em comparação às demais alternativas analisadas, a execução integrada da obra apresenta melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil do empreendimento, em razão da racionalização dos custos de mobilização, administração e fiscalização, da padronização dos materiais e métodos executivos, da redução de retrabalhos e da menor necessidade de intervenções corretivas decorrentes da execução fragmentada dos serviços. Além disso, proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a entrega de um equipamento urbano completo, funcional e adequado às necessidades da comunidade.

Forma de execução recomendada:

Recomendamos a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada para a execução de Obra Comum de Engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo previamente definido nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

HP
AA
19



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



A execução por empresa especializada assegura a integração entre as diversas etapas construtivas, o fornecimento de materiais, a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramental adequados, bem como o gerenciamento técnico necessário à perfeita execução do empreendimento. Essa modalidade proporciona maior eficiência operacional, melhor controle de qualidade, otimização dos prazos de execução, adequada coordenação entre os serviços e maior facilidade de fiscalização por meio de medições objetivas, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, paralisações e retrabalhos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Conclusão

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa ao interesse público é a contratação de empresa especializada para execução indireta da Obra de Engenharia destinada à Revitalização da Praça do Bairro Serradinho, conforme Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, por se tratar da solução que melhor concilia viabilidade técnica, economicidade, durabilidade, funcionalidade e atendimento às necessidades da comunidade local.

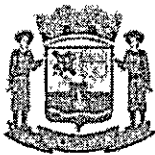
O Município de Bela Vista/MS, dispõe de recursos financeiros assegurados para a execução da solução escolhida, conforme pactuado no âmbito do Plano de Ação n. 09032026-088909, Transferência Especial – Emenda Parlamentar, e contrapartida municipal.

META	QTD/UNIDADE	PRAZO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
META 1 Construção da Praça do Bairro Serradinho no Município de Bela Vista/MS.	200/M2	36 meses(s)	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

Da Modalidade

A contratação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da obra e a ampla competitividade proporcionada pelo meio eletrônico.

20.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Critério de Julgamento

Critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o valor total da obra.

Regime de Execução

Considerando que o objeto consiste na implantação de Praça Pública com escopo integral e previamente definido em Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memorial De Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, o Regime de Execução mais adequado é a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. A solução é compatível com a estrutura da Obra, que já está organizada em conjuntos de serviços mensuráveis, como serviços preliminares, terraplenagem, área de passeio e quadras de areia, iluminação pública, obras complementares e administração local, com quantitativos e etapas previamente definidos.

A adoção da empreitada por preço global mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois favorece a contratação de uma solução única e integrada para um empreendimento que reúne infraestrutura urbana, passeios acessíveis, quadras de areia, iluminação pública e mobiliário urbano em um mesmo conjunto funcional. Além disso, essa forma de execução facilita a fiscalização por medições e reduz o risco de fragmentação contratual, mantendo aderência ao orçamento consolidado da obra.

A escolha do regime encontra respaldo no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se mostra compatível com o objeto, desde que o conjunto de projetos, especificações e planilha orçamentária estejam suficientemente definidos para permitir execução e fiscalização com critérios objetivos.

Inversão de Fases

Será adotada a inversão de fases, conforme autorizado pelos arts. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A inversão de fases contribui para evitar a adjudicação de propostas inexequíveis ou de licitantes que não atendam aos requisitos de habilitação. A adoção dessa sistemática se justifica por razões de segurança jurídica e eficiência do procedimento, pois:

[Handwritten signature]
21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



- Reduz o risco de avanço do certame com licitante que, ao final, não comprove capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional compatível com o objeto;
- Confere maior robustez ao processo decisório em contratações que envolvem obra de engenharia com etapas interdependentes, nas quais a capacidade técnica do executante é fator crítico para assegurar qualidade, segurança e cumprimento de prazos;
- Contribui para mitigar riscos de contratação de empresa sem qualificação adequada, com reflexos diretos na execução, medições, correções e eventual paralisação, o que comprometeria o interesse público.

Dessa forma, a inversão de fases, com habilitação previamente verificada, encontra amparo legal e se mostra adequada ao objeto, por fortalecer a seleção do contratado apto a executar a obra com qualidade e reduzir riscos de inexecução ou de necessidade de refazimentos, promovendo maior confiabilidade no resultado do certame.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor global da contratação para implantação da Praça Serradinho, no Município de Bela Vista/MS, foi elaborada com base na Planilha Orçamentária da Obra, cuja referência é 04/2026 – em regime ONERADO. O valor total orçado da intervenção é de R\$ 302.293,52 (trezentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Conforme Composição Orçamentária consolidada, o valor global encontra-se distribuído entre os principais grupos de serviços do empreendimento, da seguinte forma:

Serviços Preliminares no valor de R\$ 6.946,44;
Terraplenagem no valor de R\$ 9.938,37;
Área de Passeio e Quadras de Areia no valor de R\$ 115.655,72;
Iluminação Pública no valor de R\$ 84.877,83;
Obras Complementares no valor de R\$ 76.302,26; e
Administração Local no valor de R\$ 8.572,90.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



O orçamento foi organizado por sistemas e etapas executivas claramente mensuráveis, com distribuição proporcional dos dispêndios ao longo da intervenção

6.2. Preços Unitários Referenciais

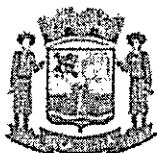
Os preços unitários referenciais considerados nesta estimativa foram definidos a partir da Planilha Orçamentária, elaborada na base SINAPI 04/2026 – onerado, sem desoneração, com composição por serviço, unidade, quantitativo e valor unitário, de modo a permitir a leitura objetiva de cada parcela da obra e sua futura conferência na fase de execução contratual

Na etapa de serviços preliminares, os referenciais foram estruturados com base, entre outros, no item de fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira e na locação de container para apoio ao canteiro, compondo um conjunto mínimo necessário à mobilização da obra e ao seu acompanhamento inicial. No grupo de terraplenagem, a planilha adota preços específicos para limpeza mecanizada de camada vegetal, remoção de raízes remanescentes e regularização e compactação de subleito, com quantitativos correspondentes à área total de intervenção e às interferências identificadas no terreno, o que demonstra aderência direta ao levantamento físico da área e às exigências de preparo do solo previstas para a praça

Para a parcela correspondente à área de passeio e quadras de areia, os referenciais unitários foram definidos a partir de serviços efetivamente mensuráveis em campo, como escavação manual de valas, fornecimento e espalhamento de areia, execução de passeio em concreto moldado in loco, rampas de acessibilidade, assentamento de guia/meio-fio em trecho reto e em trecho curvo, além das composições correlatas às caixas de areia e aos elementos de contorno e contenção. A planilha orçamentária demonstra, nesse grupo, a quantificação consolidada dos serviços que compõem a solução urbanística da praça, com base em unidades usuais de medição e compatíveis com a fiscalização da execução

No componente de iluminação pública, os preços unitários referenciais foram parame-
trizados a partir de itens como poste decorativo para jardim em aço tubular, luminária de LED para iluminação pública, poste de aço cônico contínuo reto H=7 m, refletor LED 200 W, caixa enterrada elétrica retangular, eletrodutos flexíveis corrugados e cabos de cobre flexível, compondo a infraestrutura elétrica necessária tanto para a praça quanto para os espaços esportivos. Esses referenciais são coerentes com o memorial descritivo elétrico e com a lógica

Handwritten signatures and initials, including the number 23.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



de instalação prevista nos projetos, permitindo medição individualizada por item e conferência da execução por subsistema

Assim, os preços unitários referenciais utilizados no orçamento foram adotados a partir de composições técnicas compatíveis com o Projeto Executivo, com correspondência entre escopo físico, unidade de medição, quantitativo e base de custo, assegurando rastreabilidade, comparabilidade e aderência ao objeto a ser contratado

6.3. Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo que dão suporte ao valor estimado foram elaboradas a partir das peças técnicas do empreendimento, com base na consolidação dos quantitativos necessários à execução da praça. A planilha traz, de forma expressa, os dados utilizados para memorial de cálculo da Praça Serradinho, incluindo área da academia de 60,00 m², área de convivência 01 de 150,00 m², área de convivência 02 de 125,00 m², área de convivência 03 de 110,00 m², passeio interno de 220,00 m², passeio externo de 445,00 m², passeio lateral do campo de 125,00 m², além das áreas de areia do parquinho, da quadra de Beach Tennis e do campo de areia, cuja soma resulta em 1.335,00 m² de caixa de areia, 10 rampas de acesso, cada uma com 1,54 m², totalizando 15,40 m² de área de rampas

No componente de iluminação, a planilha de referência indica os quantitativos por subsistema, contemplando, entre outros itens, 8 postes de jardim globo duplo, 16 luminárias LED para a praça, 8 caixas de passagem, 253,00 m de eletroduto flexível corrugado DN 25, 55,00 m de eletroduto flexível corrugado DN 50 e 924,00 m de cabo de cobre flexível 10 mm² para a praça. Para as quadras e demais áreas esportivas, a planilha também demonstra a solução integrada de iluminação, com postes metálicos e refletores LED, reforçando a coerência entre quantitativos físicos e orçamento estimado

6.4. Documentos de Suporte

A estimativa do valor da contratação encontra suporte nos seguintes documentos técnicos do empreendimento:

- Planilha Orçamentária da Praça Serradinho;
- Cronograma físico-financeiro da Obra;
- Memorial Descritivo da Praça Serradinho;
- Memorial Descritivo Elétrico;

[Handwritten signature]
24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



- Projetos Executivos de implantação e de instalações complementares;
- Peças gráficas e memoriais de cálculo utilizados na definição dos quantitativos;
- Demais elementos técnicos correlatos que compõem a instrução do processo e asseguram a rastreabilidade do orçamento

Dessa forma, a estimativa foi estruturada com base em documentação técnica consistente, com valor global de R\$ 302.293,52 (trezentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Link da Planilha Orçamentária: https://drive.google.com/drive/folders/1vLhIPHaWcC-VasB-uRCr2pHOMosbZi3R?usp=drive_link

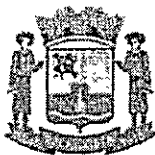
7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução adotada consiste na Contratação de empresa especializada para a Revitalização da Praça do Bairro Serradinho, no Município de Bela Vista/MS, em atendimento ao Plano de Ação 09032026-088909. O orçamento da intervenção foi estruturado em parcelas executivas claramente definidas, abrangendo serviços preliminares, terraplenagem, área de passeio e quadras de areia, iluminação pública, obras complementares e administração local, com valor global estimado de R\$ 302.293,52 (trezentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

A solução técnica prevista para a praça contempla a implantação integrada de elementos urbanos e de lazer compatíveis com a finalidade pública da intervenção, incluindo passeios acessíveis, rampas de acessibilidade, meios-fios, áreas de convivência, academia ao ar livre, parquinho infantil, quadra de vôlei / beach tennis, campo de futebol de areia, bancos em madeira e concreto, bancos circulares de concreto e demais componentes de uso coletivo previstos na planilha e nos memoriais técnicos. Os quantitativos e composições orçamentárias demonstram que a obra foi concebida como um conjunto único e funcional, com serviços complementares que se interdependem para a plena entrega do espaço público à população

No componente de Infraestrutura, a solução inclui ainda limpeza mecanizada da área, remoção de raízes remanescentes, regularização e compactação do subleito, bem

25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



como a execução dos sistemas de iluminação pública e das instalações correlatas, com previsão de itens como fornecimento e instalação de placa de obra, locação de container para apoio ao canteiro, luminárias de LED, postes de iluminação, caixas de passagem, eletrodutos e cabos elétricos, em conformidade com o memorial descritivo elétrico e com as exigências funcionais do Projeto Executivo

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público por reunir, em um único empreendimento, infraestrutura urbana, lazer, esporte, acessibilidade, iluminação e mobiliário urbano, com execução tecnicamente mensurável, compatível com a planilha orçamentária e passível de fiscalização objetiva por medições, garantindo aderência entre projeto, orçamento e entrega final da praça

7.1 Exigências relacionadas à garantia pós-entrega

Nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo da obra não exonera a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade dos materiais e dos serviços executados, no que se aplica integralmente à Praça Serradinho. Tal garantia compreende, entre outros aspectos, os passeios, rampas, meios-fios, muretas, infraestrutura das quadras de areia, mobiliários urbanos, equipamentos de lazer e o sistema de iluminação implantado, abrangendo eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificadas após a entrega

Durante o período de garantia, caso seja constatada qualquer impropriedade técnica, falha construtiva, defeito de material ou desconformidade com os projetos e memoriais que instruíram a contratação, a contratada deverá proceder, às suas expensas, à reparação, correção, reconstrução ou substituição das partes afetadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, observada a responsabilidade inerente à execução da obra pública.

7.2 Da Justificativa da Habilitação técnica e econômico-financeira

A execução da Obra exige capacidade econômico-financeira adequada para garantir o cumprimento dos compromissos assumidos, a regularidade dos pagamentos de fornecedores e empregados e a continuidade dos serviços.

26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Serão exigidos balanço Patrimonial, índices financeiros mínimos, certidão negativa de falência.

Essas exigências são essenciais para mitigar riscos de inadimplência, paralisação, má execução ou abandono da obra, protegendo o interesse público e assegurando a entrega de uma solução técnica, segura e durável para o Município de Bela Vista/MS.

A comprovação da capacidade técnica da licitante tem por finalidade assegurar que a empresa detenha experiência prévia compatível com o objeto, bem como estrutura operacional adequada, equipamentos, mão de obra qualificada e responsável técnico legalmente habilitado, aptos a garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e estabilidade estrutural, em estrita observância às especificações técnicas.

Os atestados de capacidade técnica se justificam pela especialidade no projeto na área da engenharia, desta forma, cabe a empresa comprovar sua capacidade de execução destes tipos de serviço, com diversas peculiaridades das normas técnicas aplicáveis nesta área.

Os itens de maior relevância foram escolhidos de acordo com a complexidade em relação ao projeto e o impacto que representa. *Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados". Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).*

Constará em campo específico no Termo de Referência a listagem com a Habilitação Técnica e Econômica Financeira.

7.3 Consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



- Por possuir baixa complexidade e estar fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

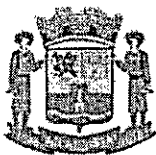
8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto, com o propósito de ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa. Após análise técnica e econômica, conclui-se pela não adoção do parcelamento, devendo a contratação ser mantida em lote único, em razão da natureza integrada da obra e da interdependência existente entre suas etapas executivas.

A Revitalização da Praça Serradinho foi concebida como um empreendimento único, com solução urbanística e funcional previamente definida nos projetos executivos, no memorial descritivo e na planilha orçamentária revisada. O orçamento está estruturado em grupos de serviços que se complementam entre si, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, área de passeio e quadras de areia, iluminação pública, obras complementares e administração local, com valor global de R\$ 302.293,52. A própria composição orçamentária evidencia a unidade da intervenção e a necessidade de coordenação contínua entre os subsistemas da obra

A fragmentação do objeto em múltiplas contratações acarretaria riscos relevantes de incompatibilidade entre projetos e execução, especialmente porque a praça reúne elementos que dependem de compatibilização direta em campo, como passeios em concreto, rampas de acessibilidade, meios-fios retos e curvos, caixas de areia, mobiliário urbano, postes decorativos, luminárias de LED, postes metálicos de iluminação, eletrodutos, cabos elétricos e demais componentes de infraestrutura. Os documentos técnicos demonstram que esses itens compõem uma solução única de implantação, com quantitativos e posições já definidos em projeto, inclusive com memorial de cálculo específico para os passeios, áreas de areia e rampas de acesso

Handwritten signatures and initials



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Sob o aspecto operacional, o parcelamento aumentaria o risco de descontinuidade entre as frentes de serviço, com possibilidade de sobreposição de equipes, divergência de critérios de execução, dificuldades de coordenação entre contratos e aumento da complexidade de fiscalização pela Administração. Em especial, os sistemas de iluminação pública e de acabamento urbanístico dependem de sequenciamento técnico adequado, o que é confirmado pela planilha orçamentária e pelo Memorial Descritivo Elétrico, que tratam os componentes da rede como parte de um sistema único e funcional para a praça e suas áreas esportivas e de convivência.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único favorece melhor aproveitamento da mobilização de obra, racionaliza custos indiretos, reduz a necessidade de múltiplas administrações locais e permite maior eficiência na condução do cronograma físico-financeiro. Além disso, a centralização da responsabilidade técnica em uma única contratada facilita a garantia da qualidade final do empreendimento e a apuração de eventuais falhas construtivas, sem prejuízo da fiscalização por medições por etapas e por serviços efetivamente executados.

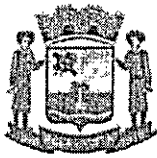
Dessa forma, a solução não parcelada mostra-se a mais adequada ao interesse público, por assegurar maior eficiência na contratação, melhor controle de prazo, custo e qualidade, e maior coerência com a configuração técnica do projeto da Praça Serradinho, que foi concebido como uma intervenção única, integrada e interdependente.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

9.1 Efetividade da Contratação

- Promover a revitalização da Praça Serradinho como espaço público estruturado para lazer, convivência e prática esportiva, com execução prevista em grupos de serviços bem definidos na planilha orçamentária: serviços preliminares, terraplenagem, área de passeio e quadras de areia, iluminação pública, obras complementares e administração local;
- Entregar um equipamento urbano funcional, com passeios em concreto, rampas de acessibilidade, meios-fios retos e curvos, áreas de areia para lazer e esporte, mobiliário urbano e sistema de iluminação pública compatível com o uso noturno da praça;

[Handwritten signature]
29



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



- Ampliar a oferta de áreas qualificadas para uso coletivo no Bairro Serradinho, contribuindo para a ocupação adequada da área pública e para a melhoria das condições de fruição do espaço urbano pela população.

9.2 Acessibilidade e inclusão social

- Garantir circulação acessível por meio da execução de 10 rampas de acesso, com área total de 15,40 m², além de passeio total de 1.235,00 m², conforme Memorial de Cálculo da Obra;
- Proporcionar uso democrático do espaço por diferentes faixas etárias, com áreas de convivência, academia ao ar livre, parquinho, quadras e campo de areia, favorecendo o encontro comunitário e a integração social;
- Melhorar a segurança e a circulação interna da praça com soluções de implantação já previstas em projeto, como passeios, áreas delimitadas e iluminação adequada.

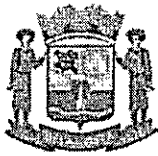
9.3 Incentivo à prática esportiva e ao lazer

- Disponibilizar áreas específicas para atividades físicas e recreativas, com destaque para quadra de beach tennis, campo de futebol de areia, parquinho e academia ao ar livre, conforme registrado nas peças técnicas do empreendimento;
- Viabilizar o uso contínuo dos espaços esportivos com infraestrutura de apoio e iluminação apropriada, incluindo postes de aço, refletores LED e demais componentes elétricos previstos no orçamento;
- Estimular hábitos saudáveis e o uso cotidiano da praça pela comunidade, ampliando as oportunidades de recreação e atividade física em área pública consolidada.

9.4 Sustentabilidade e racionalidade do investimento

- Aproveitar área pública já disponível para implantação do equipamento urbano, evitando dispersão de investimentos e favorecendo o uso racional do espaço urbano;
- Adotar soluções construtivas padronizadas e de manutenção compatível com a realidade da Administração, como passeio em concreto moldado in loco, meio-fio pré-moldado, caixas de passagem, eletrodutos corrugados e cabos de cobre flexível;
- Empregar iluminação em LED, com quantitativos definidos para a praça e para as áreas esportivas, contribuindo para melhor eficiência energética e maior durabilidade dos componentes;

[Handwritten signature]
30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



- Reduzir a necessidade de retrabalho e de futuras intervenções corretivas, uma vez que a solução foi concebida com Memorial Descritivo, Projeto Executivo e Planilha Orçamentária compatibilizados entre si.

9.5 Desenvolvimento urbano e valorização do entorno

- Contribuir para a valorização urbanística do Bairro Serradinho, ao transformar a área em praça equipada, organizada e funcional;
- Fortalecer o uso social da área pública por meio da criação de ambiente adequado à permanência, circulação e convivência da população;
- Produzir impacto positivo na qualidade de vida dos moradores, com oferta de infraestrutura urbana compatível com os objetivos do investimento público previsto para a Obra.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1 Designação formal dos fiscais e gestores do contrato

- Promover a designação formal do gestor do contrato e do Fiscal, com publicação do ato de nomeação e definição clara das atribuições de cada agente público envolvido.

10.2 Regularidade e condições prévias do local da obra

- Realizar vistoria técnica prévia no local da intervenção, com registro fotográfico e relatório de condições existentes, para conferência das áreas de implantação, acessos e interferências que possam afetar a execução.
- Verificar, antes da ordem de serviço, a situação física da área quanto à necessidade de limpeza mecanizada, remoção de raízes remanescentes e regularização/compactação do subleito, providências que constam expressamente da planilha orçamentária da praça.
- Confirmar as condições de acesso para materiais, equipamentos e equipe de obra, considerando que a solução executiva prevê mobilização inicial com placa de obra e container de apoio ao canteiro, compondo a estrutura mínima de implantação.

[Handwritten signature]
31



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



10.3 Responsabilidade técnica e conformidade documental

Exigir, antes do início da execução:

- ART/RRT do Responsável Técnico da contratada, compatível com o objeto contratado;
- Indicação formal do encarregado de Obra e da equipe técnica mínima necessária à condução dos serviços;
- Comprovação de regularidade técnica da empresa para execução de obra de engenharia com componentes de urbanização, acessibilidade e instalações elétricas.
- Conferir a compatibilidade entre o Projeto Executivo, O Memorial Descritivo, O Memorial Descritivo Elétrico e a Planilha Orçamentária, especialmente quanto aos itens de iluminação pública, postes, luminárias LED, caixas de passagem, eletrodutos e cabos de cobre flexível, que integram a infraestrutura prevista para a praça.

10.4 Providências específicas quanto ao local da obra

Considerando que a intervenção será executada em espaço público urbano já consolidado, deverão ser adotadas, previamente à contratação e/ou à emissão da ordem de serviço, as seguintes providências relativas ao local:

a) Vistoria técnica inicial e registro do estado atual

- Realizar vistoria técnica formal na área de implantação, com relatório fotográfico datado, registrando:
- Condição atual do terreno e do entorno imediato;
- Acessos para entrada e saída de veículos e equipamentos;
- Pontos disponíveis para instalação de canteiro, armazenamento e apoio operacional;
- Interferências aparentes de drenagem, iluminação existente e demais elementos urbanos;
- Necessidade de limpeza e preparação da área antes da execução.

[Handwritten signature]
32



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



b) Delimitação e isolamento da área de obra

- Definir, em conjunto com a fiscalização, o perímetro de isolamento da obra, com sinalização adequada para garantir segurança de trabalhadores e usuários do entorno.

c) Compatibilização com o cronograma físico-financeiro

- Organizar previamente o sequenciamento executivo da intervenção, compatibilizando a mobilização inicial, a preparação do terreno, a execução dos passeios, a implantação das quadras e a instalação do sistema de iluminação pública.
- Adotar acompanhamento por etapas, em consonância com a estrutura orçamentária da obra, que apresenta parcelas próprias para serviços preliminares, terraplenagem, passeios e quadras de areia, iluminação pública, obras complementares e administração local.

d) Verificação de infraestrutura provisória para a Obra

Confirmar, antes da contratação, a necessidade e a viabilidade de implantação de:

- Canteiro de apoio;
- Local de armazenamento de materiais;
- Ponto provisório de energia e água, se necessário;
- Áreas para apoio logístico da execução.

e) Checagem de interferências e restrições de implantação

Conferir, com base nas peças técnicas, a exequibilidade da implantação dos elementos previstos em projeto, especialmente:

- Áreas de convivência;
- Quadras de areia;
- Academia ao ar livre;
- Parque infantil;
- Mobiliário urbano;
- Sistema de iluminação.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Verificar a compatibilidade entre a infraestrutura prevista e o arranjo físico da praça, considerando que a planilha detalha a execução de passeios, quadras, postes de iluminação e demais componentes do empreendimento.

f) Controle de segurança, circulação e interferências durante a execução

Estabelecer medidas para reduzir riscos operacionais durante a obra, com foco em:

- Preservação da circulação segura nas áreas limítrofes;
- Proteção de usuários e transeuntes;
- Organização do canteiro e dos acessos;
- Controle da execução dos serviços de maior impacto, como limpeza de área, terraplenagem, concretagem e instalações elétricas.

g) Documentação de responsabilidade e autorização de acesso

Providenciar, antes da ordem de serviço:

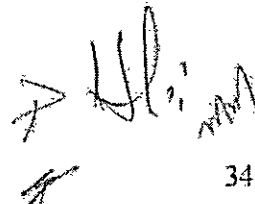
- Autorização formal para início da intervenção;
- Definição do servidor responsável pelo acompanhamento local;
- Organização do fluxo interno de comunicação entre fiscalização, engenharia e setor demandante;
- Ciência formal quanto aos responsáveis técnicos da obra.

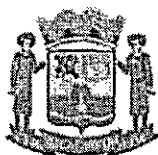
Essas providências são necessárias para assegurar rastreabilidade, controle e segurança na execução do empreendimento, cuja planilha e memorial elétrico demonstram a existência de serviços integrados e dependentes entre si.

Capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Promover capacitação prévia da equipe designada para fiscalização e gestão contratual, com foco em:

- Leitura e interpretação dos Projetos Executivos;
- Conferência da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro;
- Acompanhamento de serviços de limpeza, terraplenagem, pavimentação, acessibilidade, iluminação e mobiliário urbano;


34



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



- Verificação de medições, recebimento provisório e recebimento definitivo.

Orientar os servidores quanto aos pontos de controle da obra, especialmente os itens relacionados à infraestrutura da praça, como limpeza mecanizada, regularização do subleito, execução de passeios, meio-fio, rampas de acessibilidade, postes decorativos, luminárias LED, caixas de passagem e eletrodutos.

Adotar checklist de fiscalização e relatórios de acompanhamento para garantir que a execução permaneça aderente ao projeto, ao orçamento e às especificações técnicas da praça.

Conclusão

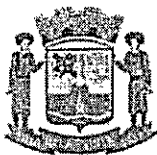
As providências prévias à celebração do contrato são indispensáveis para assegurar que a contratação da Obra de Revitalização da Praça Serradinho ocorra com maturidade técnica, segurança operacional e adequada preparação da fiscalização e da gestão contratual, em consonância com a estrutura executiva e orçamentária do empreendimento.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Contratações correlatas

- Não foram identificadas, no presente estágio de planejamento, contratações correlatas indispensáveis para a execução da Revitalização da Praça Serradinho, uma vez que o objeto já reúne, em um único pacote de obra, os principais serviços necessários à implantação do empreendimento, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, área de passeio e quadras de areia, iluminação pública, obras complementares e administração local;
- As peças técnicas já contemplam a infraestrutura principal da praça, como passeios em concreto, rampas de acessibilidade, meio-fio reto e curvo, quadra de beach tennis, campo de futebol de areia, academia ao ar livre, parquinho, bancos e sistema de iluminação pública, o que afasta a necessidade de contratação separada para esses componentes essenciais.

[Handwritten signature]
35



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



11.2 Contratações interdependentes

- A execução da Obra possui interdependência técnica interna entre seus subsistemas, especialmente entre os serviços de urbanização/circulação, áreas esportivas e de lazer e instalações elétricas. A Planilha Orçamentária demonstra que a iluminação pública depende de itens específicos como postes decorativos para jardim, luminárias LED, postes de aço cônico de 7 m, caixas enterradas elétricas, eletrodutos corrugados, cabos de cobre flexível e quadro de distribuição, evidenciando que esses elementos devem ser executados de forma coordenada e sequencial pela mesma contratada;
- O Memorial Descritivo Elétrico também prevê a necessidade de observância da rede de distribuição da concessionária de energia elétrica, com a iluminação externa operando em 220 V e a ligação à rede sendo feita quando cabível, o que pode demandar providências externas de interface com a concessionária, sem caracterizar nova contratação principal do objeto;
- Há, ainda, dependência técnica entre os serviços de limpeza mecanizada da área, regularização do terreno, implantação dos passeios, execução das quadras de areia e montagem dos equipamentos urbanos, pois essas etapas precisam ser compatibilizadas para evitar retrabalho, interferências de campo e descontinuidade executiva.

11.3 Conclusão

À vista da solução projetada, conclui-se que não há contratações correlatas autônomas indispensáveis à consecução do objeto, sendo a obra estruturada como empreendimento único e integrado. Eventuais interfaces externas, como a ligação à rede de energia da concessionária, devem ser tratadas como providência operacional complementar, sem desmembrar o objeto principal. Assim, a contratação em lote único preserva a unidade técnica da intervenção, simplifica a gestão contratual e reduz riscos de incompatibilidade entre frentes de serviço.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

[Handwritten signature]
36



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Os possíveis impactos ambientais encontram-se em anexo.

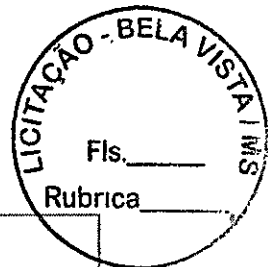
13 - GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO 1	Falha no Planejamento da Contratação com planilha incompleta.
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Utilização de Planilha Orçamentária baseada em sistemas oficiais de referência; Conferência cruzada com o projeto executivo, Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo.
Responsável	Equipe Técnica de Engenharia.
RISCO 2	Falha na seleção de fornecedores
ETAPA	() Planejamento (x) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Medida (s)	Verificar com exatidão a qualificação técnica apresentada durante a sessão de julgamento; Inversão de Fases (habilitação primeiro) aumentando o filtro prévio e redução de riscos de avançar com licitantes incapaz.

[Handwritten signatures and initials]
37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Responsável	Equipe da Licitação e Setor de Engenharia
RISCO 3	Falha ou atraso na execução dos serviços- A ocorrência de falhas técnicas, atrasos injustificados ou paralisação na execução dos serviços pode comprometer o cronograma da Revitalização da Praça Serradinho, afetando a entrega do objeto no prazo previsto e a adequada sequência entre as etapas executivas da Obra,
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com marcos de controle e etapas críticas bem definidas; Fiscalização rigorosa e acompanhamento presencial da execução por servidores capacitados; Previsão contratual de penalidades por atraso injustificado, inclusive multas e possibilidade de rescisão; Realização de reuniões periódicas de acompanhamento, com registro de ocorrências e definição de medidas corretivas imediatas;
Responsável	Gestor e fiscal do contrato – Setor de Engenharia
RISCO 4	Interferências Externas e Condições Climáticas Adversas Possibilidade de ocorrência de interferências externas não previstas e/ou condições climáticas adversas (chuvas intensas, ventos fortes, variação brusca de tempo) que impactem a execução, causando atrasos, restrições de acesso, paralisações temporárias e necessidade de replanejamento de frentes de serviço.
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



	() alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Medida (s)	Reprogramação formal do Cronograma Físico-Financeiro, com ajuste das frentes de serviço conforme a ocorrência de chuvas ou outras condições impeditivas, registrando as ocorrências em diário de obra; Adoção de proteção provisória para materiais, serviços executados e equipamentos, especialmente durante as etapas de concretagem, implantação dos passeios e instalação elétrica, que integram a solução da praça; Suspensão imediata das atividades de risco, incluindo serviços em altura, concretagem e movimentação de materiais, quando as condições climáticas comprometerem a segurança ou a qualidade da execução; Planejamento de logística alternativa para descarga, armazenamento temporário e organização do canteiro, de modo a reduzir impactos sobre o cronograma e evitar retrabalhos; Acompanhamento contínuo pela fiscalização para avaliação de impactos climáticos sobre as frentes de serviço e adoção de medidas corretivas imediatas, quando necessário.
Responsável	Gestor e fiscal do contrato – Setor de Engenharia – Secretaria (s) Municipais:
RISCO 5	Uso Inadequado ou Ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Medida (s)	Exigência, do fornecimento obrigatório e uso correto de EPIs adequados a cada atividade (capacete, luvas, botas, cintos de segurança, óculos, protetores auriculares, etc.);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



	Fiscalização da utilização dos EPIs por parte dos fiscais de obra, com registro fotográfico e documental; Previsão de sanções contratuais à empresa em caso de descumprimento, incluindo advertências, multas e possibilidade de suspensão dos serviços; Comunicação imediata a órgãos competentes em caso de reincidência ou acidentes graves.
Responsável	Gestor e fiscal do contrato – Setor de Engenharia

MAPA DE RISCO

		P R O B A B I L I D A D E				
I M P A C T O		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO		4, 5			
	ALTO			3		
	MÉDIO		1			
	BAIXO		2			
	MUITO BAIXO					

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta — Revitalização da Praça Serradinho, no Município de Bela Vista/MS, por meio

40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



da Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Engenharia — é adequada, necessária e tecnicamente viável para atender à demanda identificada.

A execução integral da intervenção, conforme os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária que instruem o processo, proporcionará a implantação de um espaço público qualificado, com passeios acessíveis, rampas de acesso, áreas de convivência, quadras de areia, mobiliário urbano, sistema de iluminação e demais componentes urbanísticos previstos em projeto. As composições orçamentárias demonstram que o objeto foi concebido de forma integrada e mensurável, com itens específicos para mobilização, preparação do terreno, circulação, equipamentos de lazer e iluminação pública, o que reforça a aderência entre necessidade pública, solução técnica e orçamento estimado.

A adoção de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, mostra-se compatível com a natureza do objeto, que reúne etapas interdependentes e exige coordenação técnica contínua entre urbanização, circulação, áreas esportivas, mobiliário e instalações elétricas. As providências previstas no ETP, associadas às exigências de fiscalização, gestão contratual, garantia e controle de execução, contribuem para mitigar riscos operacionais e assegurar o desempenho esperado da solução ao longo de sua vida útil. Assim, considera-se a contratação plenamente adequada e recomendável, estando o processo apto ao prosseguimento das demais fases, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público do Município de Bela Vista/MS.

Bela Vista/MS, 10 de julho de 2026.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Monique Morgado de Moraes

1. MONIQUE MORGADO DE MORAES

Cargo: Gerente de Projetos e Engenharia

Engenheira Civil CREA MS 68228

Matrícula: 9173-1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



Pâmela G. F. Vilela

2. PAMELA FLEURI VILELA

Cargo: Coordenadora de Divisão de Limpeza Urbana e Iluminação Pública

Arquiteta e Urbanista – CAU n A167231-2

Matrícula: 9299-2

Tharso Szabo
3. THARSO SZABO

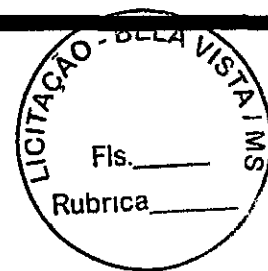
Cargo: Coordenador de Divisão,

Matrícula: 9706-1

Aprovado por:

Elvio Ramires
ÉLVIO RAMIRES

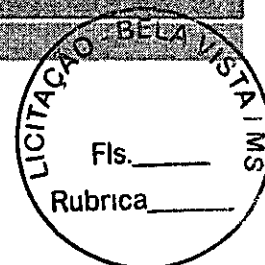
Secretário Municipal de Obras



EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 235/2026 - EXECUTIVO MUNICIPAL

"Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do
Município de Bela Vista - MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em
vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as
competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual
inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos,
dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento
do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica com vistas à
identificação da solução mais adequada para a implantação de espaço público de lazer e
convivência no Bairro Serradinho, no Município de Bela Vista/MS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico
Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo
objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 - Centro,
CEP: 79260-000 - Bela Vista - MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito



Servidor	Matrícula	Secretaria
Monique Morgado de Moraes	9173	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Pamela Fleuri Vilela	9299	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Tharso Moquelra de Negreiros Szabo	9706	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Art. 5º - Os Integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 1 de julho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

BELA
VISTA

Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Bela Vista - MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/1307972> - Sexta-feira, 03 de Julho de 2026 - Edição 2949

MEMORIAL DESCRITIVO



POLO MS
ENGENHARIA E
GEOTECNOLOGIAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA SERRADINHO BELA VISTA/MS

OBRA: PROJETO DA PRAÇA DE BELA VISTA

Município de Bela Vista

BELA VISTA, MS

Junho de 2026

SUMÁRIO

2. APRESENTAÇÃO.....	3
2.1. INTRODUÇÃO.....	3
2.2. GENERALIDADES.....	4
2.3. METAS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO	5
3. TERMO DE ENCERRAMENTO.....	15

1. APRESENTAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

Este Volume único – PROJETO EXECUTIVO - contém as definições preliminares com informações que nortearão o Projeto Executivo de Engenharia para o projeto urbanístico de praça– na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo visa apresentar de maneira detalhada e sistemática as diretrizes e decisões adotadas no projeto de arquitetura em questão. Este documento é fundamental para proporcionar a compreensão clara e abrangente das intenções e objetivos que nortearam o desenvolvimento do mesmo.

Ao longo das próximas seções, serão abordados os aspectos técnicos, funcionais e estéticos que fundamentam as escolhas de materiais, técnicas construtivas, distribuição espacial e demais elementos que compõem o projeto arquitetônico. Cada decisão foi ponderada com o propósito de otimizar o espaço, promover o conforto ambiental, integrar o edifício ao entorno e atender às necessidades específicas dos usuários.

Adicionalmente, serão destacadas as soluções adotadas para questões relacionadas à sustentabilidade, acessibilidade, segurança e normas vigentes, visando assegurar a qualidade e durabilidade da edificação.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas, o projeto em questão foi concebido por um profissional especializado, cuja autoria está devidamente resguardada. Em caso de alteração, se faz necessário a análise e aprovação do mesmo.

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas técnicas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas e prescrições das concessionárias de serviços públicos, da prefeitura municipal e corpo de bombeiros.

A fiscalização reserva-se o direito de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que esteja em desacordo com os projetos arquitetônico e complementares. Os atrasos de cronograma decorrentes de paralisação de serviços por ordem da fiscalização, baseado nos motivos do parágrafo anterior, não podem,

em nenhuma circunstância, ser usados como justificativa para atrasos no prazo contratual de conclusão dos serviços, sem serão aceitos como argumento para solicitar prorrogação de prazo.

Por fim, este memorial também visa documentar e justificar cada aspecto do projeto de arquitetura, demonstrando o compromisso com a excelência e a funcionalidade do projeto vigente.

1.2. GENERALIDADES

A área objeto das intervenções estão localizadas na região Oeste da cidade e tem acesso principal pela MS-384. Através das seguintes coordenadas geográficas acessa-se ao local: (22°06'58,45" S; 56°33'23,96" O).

O povoamento da região de Bela Vista consolidou-se poucos anos após a Guerra do Paraguai, quando diversas famílias pioneiras retornaram à área, entre elas os Lopes, Barbosa, Leite, Ferreira, Pedra, Loureiro, Escobar e Melo. Em razão da necessidade de um ponto de apoio comercial e de comunicação, foi fundada uma nova povoação às margens do Rio Apa, em local onde já existia a residência de José Lemes Bugre, considerado o primeiro morador da localidade. Posteriormente, correntes migratórias oriundas principalmente do Rio Grande do Sul contribuíram para o crescimento da região, impulsionado pela exploração da erva-mate nativa.

O distrito de Bela Vista foi criado pela Resolução nº 255, de 10 de abril de 1900. O município foi instituído pela Lei Estadual nº 502, de 3 de outubro de 1908, sendo desmembrado de Nioaque. Sua instalação oficial ocorreu em 6 de março de 1909. Posteriormente, a sede municipal foi elevada à categoria de cidade pela Lei nº 772, de 16 de julho de 1918. O aniversário do município é comemorado em 20 de julho.

O município está situado no sul da Região Centro-Oeste do Brasil, no sudoeste de Mato Grosso do Sul, na faixa de fronteira com o Paraguai. Localiza-se à latitude 22°06'32" Sul e à longitude 56°31'16" Oeste. Sua altitude média é de 180 metros acima do nível do mar

- 324 km da capital estadual, Campo Grande;
- 1.367 km da capital federal, Brasília.

1.3. METAS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

LOCALIZAÇÃO

A presente intervenção será executada no imóvel denominado "ELUP 01", localizado na **Quadra nº 03, Setor 04**, no loteamento **Serradinho**, situado na **Rua Zacarias Quintana Rodrigues**, Bairro **Serradinho**, no município de **Bela Vista/MS**, CEP 79260-000.

O imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS sob o nº **00500795**, inscrição imobiliária **BIC 50979**, de propriedade do **Município de Bela Vista**, autarquia estadual inscrita no CNPJ nº **03.217.916/0001-96**.

Conforme matrícula imobiliária, o terreno possui formato retangular, com área total de **4.848,00 m²**, apresentando as seguintes dimensões e confrontações:

Frente: 40,40 m, confrontando com a **Rua Zacarias Quintana Rodrigues**;

Lado Direito: 120,00 m, confrontando com a **Rua Moysés de Souza**;

Lado Esquerdo: 120,00 m, confrontando com a **Rua Honório Castrioto**;

Fundos: 40,40 m, confrontando com a **Rua Ercy Ferreira Dias da Silva**.

O terreno encontra-se inserido em área urbana consolidada do município de Bela Vista/MS, possuindo acesso por vias públicas municipais e infraestrutura compatível com a implantação dos equipamentos previstos neste projeto.

ÍNDICES GERAIS

Área total do terreno: 4.848,00 m²

Área de passeios e circulação: 1.235,00 m²

Área destinada às quadras de areia: 1.335,00 m²

Área remanescente destinada ao paisagismo, áreas verdes e equipamentos complementares: conforme projeto executivo

Proprietária do imóvel: Município de Bela Vista

Matrícula: 6.011

Livro: 1-M

Data do Registro: 18/10/2016

INDÍCES GERAIS

Área total do terreno – 4848,00 m²

Área a construir

Passeio – 1235,00 m²

Quadras de Areia – 1335,00 m²

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Será instalada uma placa alusiva à obra, com dimensões de 2,00 metros por 4,00 metros. A placa será confeccionada em chapa galvanizada e fixada em estrutura de madeira.

LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será executada manualmente ou mecanicamente, empregando técnicas rigorosas para garantir a preservação ambiental e a segurança pública. Este procedimento abará atividades de capina, roçagem, destocamento e remoção, visando a eliminação de raízes e tocos de árvores.

Será assegurada a conservação de todas as árvores e formações rochosas existentes no terreno, exceto aquelas que devam ser removidas por exigência do projeto arquitetônico.

LOCAÇÃO DE OBRA

Antes do início da obra, deverá ser realizado um planejamento detalhado da base do projeto arquitetônico, identificando os pontos-chaves, eixos principais e pontos de referências da implantação do projeto.

Com o terreno previamente limpo e nivelado seguindo a topografia do projeto, utilizando equipamentos de topografia e instrumentos de medição, deverá ser demarcado os eixos principais da edificação, com linhas de eixo de paredes externas, extremidades das fundações, entre outros.

Em locais estratégicos conforme o projeto, são cravados piquetes ou estacas no solo, que servirão como referência, em seguida executar a demarcação da construção por meio de fios de nylon esticado entre piquetes. É de suma importância a verificação se os fios estão devidamente esticados e alinhados, também a verificação dos níveis em relação ao terreno e às estruturas vizinhas, assegurando que todos os pontos estejam corretamente posicionados.

ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Visando o melhor atendimento as necessidades da edificação, foi proposto os seguintes elementos construtivos.

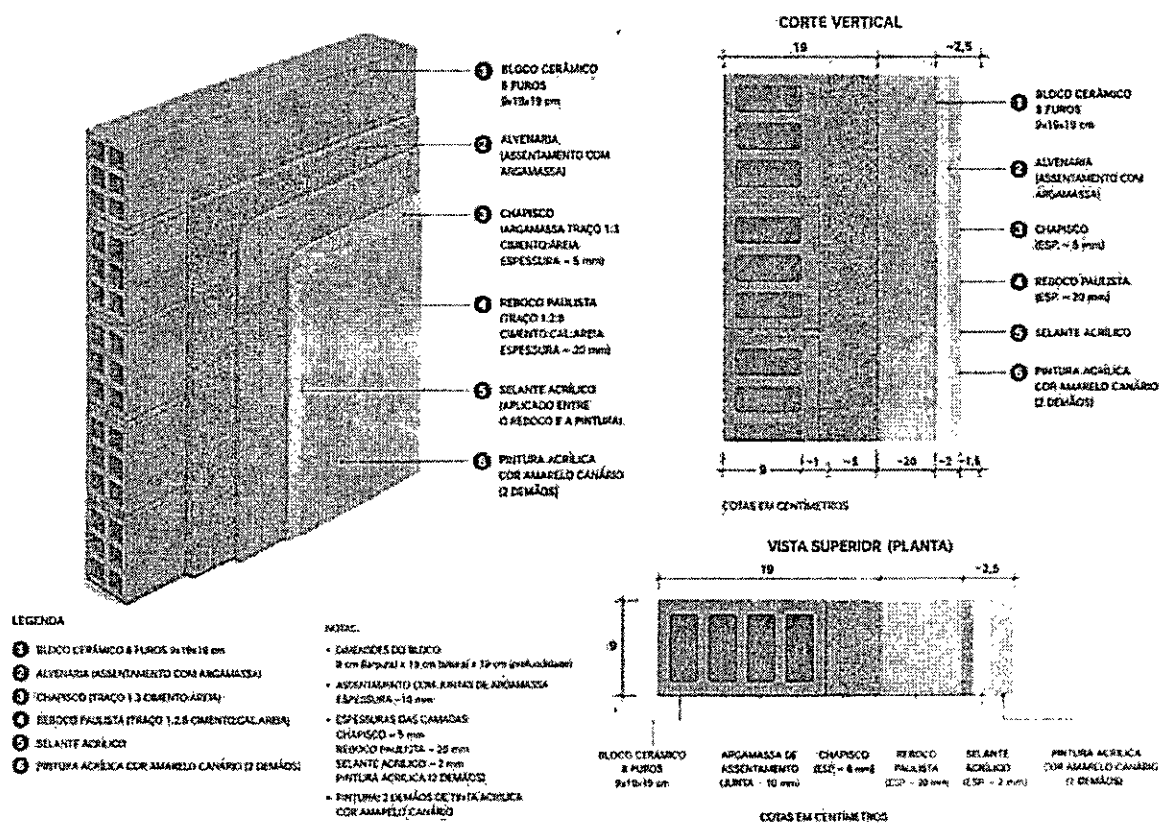
MURETA – QUADRA DE AREIA

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DOS MATERIAIS

Os blocos de concreto estrutural devem apresentar dimensões uniformes, boa resistência, faces planas, aspecto regular e estarem em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Dentro do projeto proposto será utilizada a seguinte dimensão (largura x altura x comprimento):



SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

As paredes de alvenaria estrutural em blocos de concreto deverão ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras definidas em projeto, obedecendo rigorosamente ao prumo, nível e alinhamento.

O assentamento dos blocos será realizado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média úmida), preparada manualmente.

Antes do início da execução, os alinhamentos das paredes externas e internas deverão ser demarcados com auxílio de nível a laser ou mangueira de nível, utilizando cordoalhas ou eixos de referência.

A primeira fiada deverá ser cuidadosamente nivelada, obedecendo aos espaçamentos e modulando os blocos conforme indicado no projeto.

O armazenamento e transporte dos blocos deverão ser feitos de modo a evitar quebras, lascas ou trincas. Os blocos deverão ser estocados em pilhas não superiores a 1,50 m, sobre estrados de madeira, protegidos contra chuva e umidade excessiva.

Durante a execução, as juntas verticais e horizontais deverão estar devidamente cheias com argamassa, garantindo estanqueidade e resistência.

Após o assentamento, as superfícies deverão ser limpas, removendo-se resíduos de argamassa.

APLICAÇÃO EM PROJETO

- Alvenaria de Bloco Cerâmico furado 9x19x19 cm
- Paredes internas e externas – espessura final de 14 cm, com acabamento conforme detalhamento do projeto arquitetônico:
- Alvenaria
- Chapisco
- Massa única
- Selante acrílico / textura acrílica

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- ABNT NBR 6136 – Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – requisitos
- ABNT NBR 12118 – Blocos vazados de concreto – Métodos de ensaio
- ABNT NBR 15961-1 – Alvenaria estrutural – Blocos de concreto – Parte 1: Projeto
- ABNT NBR 15961-2 – Alvenaria estrutural – Blocos de concreto – Parte 2: Execução e controle de obras.

ACABAMENTOS

MURETA**PINTURA TEXTURA ACRÍLICA****CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DOS MATERIAIS**

Pintura Látex acrílica standard – cor: Amarela

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Para a execução da pintura é necessário que a parede esteja limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Após a aferição da qualidade da superfície, diluir a tinta em água potável (máximo 10%), conforme fabricante. Executar a aplicação em duas demãos com rolo de espuma especial para textura.

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície;*
- ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação.*

AMBIENTES

Cada ambiente possui suas tipologias de piso, parede, teto e acessórios fixos que está incluso nesse projeto. Durante a obra deverá observar a tipologia, especificação de cor e o modelo/marca de referência, afim de assegurar a qualidade e a semelhança entre os tópicos descritos neste memorial.

QUADRA DE AREIA

Areia lavada e peneirada, própria para uso esportivo, de granulometria média, isenta de impurezas como pedras, raízes ou entulhos. Espessura média da camada: **10 a 20 cm**, adicionadas a areia existente a fim de garantir amortecimento adequado e boa prática esportiva.

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza completa do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar a aplicação da areia, como: ervas daninhas, pedras, restos de obra e outros materiais.

O solo deverá ser nivelado e compactado para proporcionar uma base uniforme. Em seguida, será aplicada uma camada de brita ou pedrisco fino para drenagem, quando necessário, e sobre ela será distribuída a areia em toda a área de forma homogênea.

A aplicação deve ser feita por camadas, espalhando e nivelando com auxílio de rastelos e réguas de alumínio, de modo a garantir a espessura uniforme e o nivelamento do espaço. Nas bordas da quadra, a areia deve ser contida por meio de guias, muretas ou acabamento adequado, evitando a perda do material.

Após a instalação, recomenda-se irrigar levemente a areia para facilitar o assentamento das partículas e reduzir a formação de poeira.

CALÇAMENTO

CALÇADA NÃO ARMADA – 6CM**CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DE MATERIAIS**

Concreto de traço 1:2,7:3, lastro de brita, lona plástica preta.

CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DE MATERIAIS

Concreto de traço 1:2,7:3, lastro de brita, lona plástica preta.

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Demarcar a área a ser pavimentada, com o auxílio de linha de nylon e piquetes, executar limpeza da área, garantindo um solo sem vegetação e resíduos diversos. Nivelar e compactar o solo para criar uma base firme, evitando a formação de buracos e fissuras. Posicionar as formas de madeira nas bordas da área a ser concretada, garantindo que estejam alinhadas e niveladas. Posicionar as lonas no solo compactado para lançamento do concreto.

Executar despejo do concreto na forma, preenchendo completamente o espaço. Utilizar pá ou inchada para espalhar e nivelar o concreto, é preferível que utilize também vibrador de imersão afim de retirar todas as bolhas de ar presente na massa. Após a compactação, utilizar régua ou desempenadeira para alisar a superfície do concreto. Cobrir a calçada com plástico ou pano úmido para garantir a cura adequada, evitando ressecamento. A cura deve ser de, no mínimo, 7 dias, para garantir resistência. Após período de cura, remover as formas com cuidado e executar junta serrada com espessura de 1cm.

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- ABNT NBR 6118: *Normas de projeto e execução de estruturas de concreto;*
- ABNT NBR 8953: *Diretrizes para a pavimentação de áreas urbanas e rurais com concreto;*
- ABNT NBR 11768: *Estabelece requisitos para concretos de baixa permeabilidade, que são ideais para áreas expostas à umidade.*

MOBILIÁRIOS EXTERNOS

BANCOS DE CONCRETO

CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DO MATERIAL

Banco de concreto $c=1,60\text{cm}$, $l=40\text{cm}$ e $h=59\text{cm}$ em concreto moldado in loco $f_{ck}=14\text{mpa}$ na cor cinza.

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Executar limpeza do local onde será instalada, certificando da inexistência de resíduos ou vegetações.

POSTE DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES

CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DO MATERIAL

Poste metálico para iluminação de quadra esportiva, fabricado em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor padrão definida em projeto, altura aproximada de 7 metros, projetado para suportar refletores LED de alta potência.

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Realizar a limpeza e nivelamento do local onde o poste será instalado, assegurando a ausência de resíduos, entulhos ou vegetação. Escavar o espaço destinado ao bloco de fundação em concreto armado, dimensionado conforme cálculo estrutural do projeto. Instalar formas de madeira para delimitação da fundação, em seguida lançar o concreto, posicionando adequadamente os chumbadores metálicos e eletrodutos interligados à rede elétrica.

Após a cura do concreto, fixar o poste de iluminação nos chumbadores e realizar a montagem dos refletores LED nos suportes. Prosseguir com a execução das ligações elétricas conforme projeto. Ao final, realizar testes de funcionamento e ajustes de direcionamento dos refletores, garantindo cobertura uniforme da iluminação em toda a quadra esportiva.

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- ABNT NBR 5410: *Instalações elétricas de baixa tensão*;
- ABNT NBR 13534: *Luminárias*;
- ABNT NBR IEC 60598: *Luminárias*.

SERVIÇOS FINAIS

LIMPEZA DE OBRA

Executar limpeza de final de obra, garantindo a entrega da edificação limpa, sem resquícios de materiais utilizados durante a obra (reboco, manchas de tinta, resíduos e entulhos) em pisos, paredes, esquadrias, superfícies e acessórios instalados durante a obra. Verificar interruptores, rodapés e equipamentos, removendo poeira, marcas de ferramentas, garantindo que não haja sujeira acumulada. Os resíduos da limpeza deverão ser destinados a caçamba de limpeza. Ao final, realizar inspeção final garantindo o funcionamento de todos os pontos de hidrossanitário, elétrico e instalações diversas.

2. TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

A empresa Polo MS Engenharia e Geotecnologias apresenta o projeto executivo, que é parte integrante do Projeto de engenharia revitalização urbanística da praça no Município de Bela Vista - MS, com a coleta e a análise de dados existentes e os estudos, composto de 15 (Quinze) páginas numeradas.

Campo Grande/MS, Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLISSON CORRÊA DE SOUZA
Data: 11/06/2026 17:23:35-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ALLISSON CORRÊA DE SOUZA

CREA: 67375 - MS



POLO MS
ENGENHARIA E
GEOTECNOLOGIAS

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO
PRAÇA SERRADINHO
BELA VISTA/MS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Município de Bela Vista

BELA VISTA, MS

Junho de 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1.INTRODUÇÃO	3
1.2.GENERALIDADES	4
1.3.METAS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO.....	5
2.TERMO DE ENCERRAMENTO.....	14

1. APRESENTAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

Este Volume de Projeto Executivo elétrico contém as definições preliminares com informações que nortearão o Projeto Executivo de Engenharia para o projeto urbanístico da Praça Serradinho, na cidade de Bela Vista, Mato Grosso do Sul.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo visa apresentar de maneira detalhada e sistemática as diretrizes e decisões adotadas no projeto de arquitetura em questão. Este documento é fundamental para proporcionar a compreensão clara e abrangente das intenções e objetivos que nortearam o desenvolvimento do mesmo.

Ao longo das próximas seções, serão abordados os aspectos técnicos, funcionais e estéticos que fundamentam as escolhas de materiais, técnicas construtivas, distribuição espacial e demais elementos que compõem o projeto arquitetônico. Cada decisão foi ponderada com o propósito de otimizar o espaço, promover o conforto ambiental, integrar o edifício ao entorno e atender às necessidades específicas dos usuários.

Adicionalmente, serão destacadas as soluções adotadas para questões relacionadas à sustentabilidade, acessibilidade, segurança e normas vigentes, visando assegurar a qualidade e durabilidade da edificação.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas, o projeto em questão foi concebido por um profissional especializado, cuja autoria está devidamente resguardada. Em caso de alteração, se faz necessário a análise e aprovação do mesmo.

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas técnicas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas e prescrições das concessionárias de serviços públicos, da prefeitura municipal e corpo de bombeiros.

A fiscalização reserva-se o direito de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que esteja em desacordo com os projetos arquitetônico e complementares. Os atrasos de cronograma decorrentes de paralisação de serviços por ordem da fiscalização, baseado nos motivos do parágrafo anterior, não podem,

em nenhuma circunstância, ser usados como justificativa para atrasos no prazo contratual de conclusão dos serviços, sem serão aceitos como argumento para solicitar prorrogação de prazo.

Por fim, este memorial também visa documentar e justificar cada aspecto do projeto de arquitetura, demonstrando o compromisso com a excelência e a funcionalidade do projeto vigente.

1.2. GENERALIDADES

A área objeto das intervenções, estão localizadas na região Oeste da cidade e tem acesso principal pela MS-384. Através das seguintes coordenadas geográficas acessa-se ao local: (22°06'58,45"S ; 56°33'23,96"O).

O povoamento da região de Bela Vista consolidou-se poucos anos após a Guerra do Paraguai, quando diversas famílias pioneiras retornaram à área, entre elas os Lopes, Barbosa, Leite, Ferreira, Pedra, Loureiro, Escobar e Melo. Em razão da necessidade de um ponto de apoio comercial e de comunicação, foi fundada uma nova povoação às margens do Rio Apa, em local onde já existia a residência de José Lemes Bugre, considerado o primeiro morador da localidade. Posteriormente, correntes migratórias oriundas principalmente do Rio Grande do Sul contribuíram para o crescimento da região, impulsionado pela exploração da erva-mate nativa.

O distrito de Bela Vista foi criado pela Resolução nº 255, de 10 de abril de 1900. O município foi instituído pela Lei Estadual nº 502, de 3 de outubro de 1908, sendo desmembrado de Nioaque. Sua instalação oficial ocorreu em 6 de março de 1909. Posteriormente, a sede municipal foi elevada à categoria de cidade pela Lei nº 772, de 16 de julho de 1918. O aniversário do município é comemorado em 20 de julho.

O município está situado no sul da Região Centro-Oeste do Brasil, no sudoeste de Mato Grosso do Sul, na faixa de fronteira com o Paraguai. Localiza-se à latitude 22°06'32" Sul e à longitude 56°31'16" Oeste. Sua altitude média é de 180 metros acima do nível do mar

- 324 km da capital estadual, Campo Grande;
- 1.367 km da capital federal, Brasília.

1.3. METAS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

LOCALIZAÇÃO

A presente intervenção será executada no imóvel denominado "ELUP 01", localizado na Quadra nº 03, Setor 04, no loteamento Serradinho, situado na Rua Zacarias Quintana Rodrigues, Bairro Serradinho, no município de Bela Vista/MS, CEP 79260-000.

O imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS sob o nº 00500795, inscrição imobiliária BIC 50979, de propriedade do Município de Bela Vista, autarquia estadual inscrita no CNPJ nº 03.217.916/0001-96.

Conforme matrícula imobiliária, o terreno possui formato retangular, com área total de 4.848,00 m², apresentando as seguintes dimensões e confrontações:

Frente: 40,40 m, confrontando com a Rua Zacarias Quintana Rodrigues;

Lado Direito: 120,00 m, confrontando com a Rua Moysés de Souza;

Lado Esquerdo: 120,00 m, confrontando com a Rua Honório Castrioto;

Fundos: 40,40 m, confrontando com a Rua Ercy Ferreira Dias da Silva.

O terreno encontra-se inserido em área urbana consolidada do município de Bela Vista/MS, possuindo acesso por vias públicas municipais e infraestrutura compatível com a implantação dos equipamentos previstos neste projeto.

ÍNDICES GERAIS

Área total do terreno: 4.848,00 m²

Área de passeios e circulação: 1.235,00 m²

Área destinada às quadras de areia: 1.335,00 m²

Área remanescente destinada ao paisagismo, áreas verdes e equipamentos complementares: conforme projeto executivo

Proprietária do imóvel: Município de Bela Vista

Matrícula: 6.011

Livro: 1- M

Data do Registro: 18/10/2016

ÍNDICES GERAIS

Área total do terreno – 4848,00 m²

Área a construir

Passeio – 1235,00 m²

Quadras de Areia – 1335,00 m²

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Na execução do serviço deverão ser observadas as normas, códigos e práticas complementares aplicáveis, sobretudo as relacionadas a seguir limpeza do terreno.

ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas;

Norma NDU001 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária a Edificações Individuais. (ENERGISA);

ABNT NBR 14565:2019 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais (baseada na ISO/IEC 11801-1);

ABNT NBR 5474 – Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos;

ABNT NBR 5471 – Condutores Elétricos;

ABNT BNR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

EIAITIA 606 - Administration Standard for de Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;

EIAITIA 607 - Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications In Commercial Building;

EIAITIA TSB-67 - Transmission Performance Specification for Field Tests;

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- RECOMENDAÇÕES GERAIS

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações, detalhes, normas técnicas da ABNT NBR 5410:2004 e demais pertinentes, normas das concessionárias de energia elétrica e as recomendações deste memorial descritivo.

Qualquer modificação necessária ou pretendida na execução ou especificações deverá passar obrigatoriamente pela prévia autorização da fiscalização da obra.

A execução das instalações elétricas deverá ser realizada por profissionais habilitados, de forma a contemplar as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento dentro das normas técnicas e ligadas a rede de distribuição da concessionária de energia elétrica quando for o caso.

- CAIXAS DE PASSAGEM

Para cada poste haverá uma caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3.

- QUADROS

Os quadros de distribuição de luz e força deverão ser confeccionados em chapa metálica, protegidos com tratamento anti-ferrugem, pintura em esmalte sintético de secagem em estufa ou pintura eletrostática e terão porta com fecho. deverão abrigar com folga todos os disjuntores, barramentos fase, neutro e terra, interruptores diferencial residual (idr) e dispositivos de proteção contra surtos (DPS).

Todos os disjuntores terão indicação no espelho do quadro do circuito a que pertence, de modo que a qualquer momento possa ser identificado. No verso da tampa do quadro deverá ser fixado o diagrama multifilar e o quadro de cargas que constam no respectivo projeto elétrico, devendo ser plastificado para evitar quaisquer alterações e resistir a presença de umidade e poeira. Na tampa frontal do quadro deverá ser identificado o quadro conforme o projeto.

Fixar em todos os quadros de distribuição ou de comando elétrico a seguinte nota de advertência especificada na nbr 5410:

ADVERTÊNCIA

1. Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinais de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).
2. Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A desativação ou remoção da chave significa a eliminação de medida protetora contra choques elétricos e risco de vida para os usuários da instalação.

ELETRODUTOS

Os eletrodutos serão nas bitolas especificados no projeto e material serão todos em pvc flexível e/ou pead instalados de modo a constituírem uma rede contínua entre os condutores e/ou caixas de passagem, devendo ser utilizadas luvas de emendas adequadas e sem curvas acentuadas, na qual os condutores elétricos possam a qualquer momento serem inspecionados sem prejuízos para seu isolamento.

Poderão ser executadas na obra curvas em eletrodutos de pvc de diâmetro igual ou inferior a 3/4" e de modo que sua seção não seja reduzida e nem danificada, recomenda-se colocar areia dentro do eletroduto, vedar as extremidades do eletroduto com estopa e utilizar soprador térmico para realizar a curva no eletroduto de maneira adequada. as curvas em eletrodutos de pvc com diâmetro superior a 3/4" deverão ser pré-fabricadas e da mesma marca que os eletrodutos. No caso de eletrodutos metálicos, deverão ser utilizadas curvas 90° pré-fabricadas ou condutores, não sendo admitida a realização de curvas manualmente.

A entrada dos eletrodutos nas caixas enterradas em alvenaria e tijolo cerâmico deverá ser pela lateral das mesmas. não poderão ser executados rasgos ou furos não previstos na estrutura para a passagem de tubulações. caso haja necessidade, em função de alteração de projeto, a fiscalização da obra deverá autorizar.

Os eletrodutos devem ser conforme norma nbr 15465 e devem executados em conformidade com as prescrições do projeto. alterações no traçado só serão admitidas caso haja incompatibilidade entre projetos e a execução possa apresentar problemas estruturais.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos e/ou caixas de passagem devem ser vedados com tampões e tampas adequadas. esta proteção não deverá ser retirada até a passagem da fiação.

CONDUTORES ELÉTRICOS

A instalação de condutores só será efetuada após estar completamente terminada a rede de eletrodutos. para facilitar a passagem da fiação, os condutores poderão ser lubrificados a base de água.

Qualquer emenda dos condutores (fiação) elétricos só poderá ser feita dentro das caixas de passagem e/ou condutes, não sendo permitidas emendas dentro de eletrodutos. As emendas de condutores nas caixas de passagem e/ou condutes internos deverão ser envolvidos com fitas isolantes antichama ou envolvidas em fita isolante auto fusão até atingir a espessura do isolamento do condutor e recobertas com fita isolante antichama.

As ligações dos cabos elétricos nos disjuntores só poderão ser feitas através de terminais de compressão. para condutores de seção até 2,5 mm², as emendas deverão ser soldadas com estanho e envolvidas com fita isolante antichama. Para condutores de seção 10 mm² ou maiores, as emendas poderão ser feitas também com conector perfurante, que permite emendas mais seguras e isoladas envolvendo fios e cabos nas combinações de alumínio – alumínio, alumínio – cobre e cobre – cobre.

Os condutores de alimentação de circuitos, estes que passaram em ambientes internos, devem ser de cobre e obedecer às normas nbr 6148 e nbr 6880, ter tempera mole, encordoamento classe 5, camada interna e camada externa em composto termoplástico de pvc sem chumbo e ter capacidade de isolação de 750v, com dupla isolação em polícloreto de vinila (pvc), anti-chama e resistente a abrasão.

Aos condutores de alimentação de quadros de distribuição ou comando, que ambientes externos, devem ser de cobre e obedecer às normas nbr 7288/7289 e nbr 6880, ter tempera mole, encordoamento classe 5, enchimento e cobertura em composto termoplástico de pvc sem chumbo e ter capacidade de isolação de 1kv, com dupla isolação em policloreto de vinila (pvc) ou polietileno (pe), anti-chama e resistente a abrasão.

Todos os condutores com bitola menor ou igual a 10 mm² deverão ter isolamento com a seguinte padronização de cores: preto (fase a), amarelo (fase b), vermelho (fase c), azul (neutro), verde (terra) e branco (retorno).

Os condutores com bitola maior ou igual a 16 mm² poderão ter os respectivos isolamentos na cor preta e ser identificados com fitas isolantes nas cores indicadas

anteriormente nas duas extremidades do cabo elétrico, apenas substituindo a cor da fase a de preto para branco.

Para instalações aéreas poderão ser utilizados cabos rígidos (classe de encordoamento 2) e em eletrodutos deverão ser utilizados cabos flexíveis (classe de encordoamento 4 ou 5). os fios sólidos (classe de encordoamento 1) poderão ser utilizados apenas em instalações aéreas, não sendo permitido a sua utilização em eletrodutos por não permitir a retirada do mesmo com facilidade, podendo ocasionar o rompimento da sua isolação.

DISJUNTORES E PROTEÇÕES DR/DPS

Os disjuntores devem ser conforme norma din e normas nbr 60898 e nbr 60947. tensão de operação nominal de 127/220 vca e isolação nominal para 250/440 vca, em caixa moldada. devem ser monopolares, bipolares ou tripolares, ter corrente nominal, capacidade de interrupção e curva de atuação conforme especificações de projeto.

Devem ser instalados dispositivos de proteção contra surtos de tensões, dps, rigorosamente conforme especificado em projeto, obedecendo aos locais de instalação, classes dos dispositivos diferentes para cada local, tensões de operação e capacidade de interrupção de corrente. o dps deve proteger todas as fases e neutro. o circuito de conexão do dps deve ser o mais curto possível, sem curvas ou laços. a soma do comprimento dos cabos a jusante e a montante do dps não deve exceder a 50cm.

Em ambientes com áreas molhadas, áreas externas e nos demais circuitos indicados nos diagramas unifilares/trifilares, devem ser instalados dispositivos de interrupção diferencial residual, drs, respeitando rigorosamente as especificações de projeto quanto a posições de instalação, tensões de operação, capacidade de condução nominal, capacidade de interrupção de corrente e corrente de atuação em miliampères.

ILUMINAÇÃO

Toda a iluminação será realizada em 127 v (interno), salvo a iluminação externa será 220v conforme especificado em projeto. em projeto, as potências grifadas ao lado dos símbolos correspondem ao valor da lâmpada. Na definição do tipo de lâmpada, será utilizado todas luminárias de led, refletida por meio de seu alto rendimento e vida útil. a ligação da iluminação externa será realizada por meio de relés fotoelétricos, podendo ser desligadas nos quadros, diretamente nos disjuntores.

Sendo assim, a iluminação da praça ficou definida com postes de jardim e a iluminação das quadras de areia será com poste de aço e refletores.

SERVIÇOS FINAIS

LIMPEZA DE OBRA

Executar limpeza de final de obra, garantindo a entrega da edificação limpa, sem resquícios de materiais utilizados durante a obra em pisos, paredes, esquadrias, superfícies e acessórios instalados durante a obra. Verificar interruptores, rodapés e equipamentos, removendo poeira, marcas de ferramentas, garantindo que não haja sujeira acumulada.

Os resíduos da limpeza deverão ser destinados a caçamba de limpeza. ao final, realizar inspeção final garantindo o funcionamento de todos os pontos elétricos.

2. TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

A empresa Polo MS Engenharia e Geotecnologias apresenta o projeto executivo, que é parte integrante do Projeto de engenharia revitalização urbanística da praça no Município de Bela Vista - MS, com a coleta e a análise de dados existentes e os estudos, composto de 14 (Catorze) páginas numeradas.

Campo Grande/MS, Junho de 2026.

goub

Documento assinado digitalmente
ALLISSON CORRÊA DE SOUZA
Data: 11/06/2026 17:21:34-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

ALLISSON CORRÊA DE SOUZA

CREA: 67375 - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA

Termo de Contrato n..... /2026

Código E-sfinge.....

Processo Licitatório nº.....

Concorrência Eletrônica n.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BELA VISTA/MS E A
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Santo Afonso, n.660, Centro, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Senhor **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, Termo de Posse....., de de de 20..., publicada no de de de, portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é: **Contratação de empresa especializada para a Execução de Obra de Engenharia destinada Construção da Praça do Bairro Serradinho, no Município de Bela Vista/MS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-088909 - Emenda Parlamentar.**

1.2 Relação de Itens:

1 Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Global
01				

1.3 Coordenada(s) Geográfica(s):

1.4 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 1.4.1 Plano de Ação nº 09032026-088909;
- 1.4.2 Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4.3 Memorial Descritivo; Projeto Executivo;
- 1.4.4 O Edital da Licitação;
- 1.4.5 A Proposta do contratado e seus anexos (Planilha Orçamentária final do contratado, cronograma e BDI/Encargos);
- 1.4.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5 O regime de execução é o: Empreitada por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Caso se faça necessária a prorrogação do prazo de vigência, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvadas as providências cabíveis na hipótese de culpa exclusiva do CONTRATADO, a prorrogação deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo (em razão de ser contrato por escopo), devidamente justificado e instruído no respectivo processo administrativo.
- 2.3. O Prazo de Execução:, contado(s) do recebimento da Ordem de Início de Serviço.
- 2.4. Do Prazo de Início: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 3.2. **Garantia dos serviços:** Nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não exime o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção. Durante o período de garantia, caso seja identificado qualquer vício, defeito ou incorreção, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, às suas expensas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Adotado pelo Município (IPCA).

6.3. A medição deverá ser formalizada por meio de Boletim de Medição, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, composta, no mínimo, por:

a) Memória de Cálculo

- Demonstrativo dos quantitativos executados;
- Vinculação direta às planilhas orçamentária.

b) Relatório Fotográfico

- Fotos e identificação de datas e, quando aplicável, coordenadas geográficas;

c) Relatório de Execução

- Registro das atividades realizadas no período;
- Ocorrências relevantes, paralisações, condições climáticas;
- Assinado pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização, quando exigido.

d) ART ou RRT do período

- Comprovação de responsabilidade técnica vinculada ao contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais, utilizando sistemas oficiais de custos, tal como (.....).

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de solicitação do Contratado, os preços poderão ser reajustados pelo Contratante, mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, divulgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

pela Fundação Getulio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, limitado às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação vigente.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Cronograma Físico-financeiro;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

- a) Relatório fotográfico final;
- b) Boletins e memórias de cálculo finais / medições finais;
- c) ART/RRT de execução e demais ART/RRT exigíveis;
- d) Comprovação de procedência legal de produtos florestais, quando houver emprego de madeira;
- e) "As built" e demais documentos técnicos previstos;
- f) Outros documentos eventualmente exigíveis por órgãos de controle, concessionárias ou para regularização/averbação, **quando aplicável**.

8.2. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a cada medição dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 9.24. Cumprir as regras de acesso e segurança definidas pela fiscalização e pela administração municipal para o canteiro de obras e áreas de apoio, quando houver; Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.30. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.31. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.32. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.33. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.34. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.42. Elaborar o Diário de Obra (quando for o caso), incluindo diariamente, pelo Profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.44. Quando for o caso, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.45.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.46.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.46.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.46.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.46.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.46.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.50. Providenciar, **conforme o caso**, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo contratual.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 Multa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

12.2.4.1 *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.*

12.2.4.2 *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

12.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

12.2.4.4 *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

12.2.4.5 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

12.2.4.6 *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

12.2.4.7 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

12.2.4.7.1 **Constituem hipóteses específicas de inexecução parcial, passíveis de aplicação da penalidade prevista no item 12.1, dentre outras:**

- a) Execução de serviços em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT ou demais exigências contratuais, ainda que parcialmente, que comprometam a qualidade, segurança ou funcionalidade da obra;
- b) Atraso injustificado na execução de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sem prévia autorização da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- c) Descumprimento das obrigações relativas ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC), colocando em risco a segurança dos trabalhadores e terceiros;
- d) Não apresentação, no prazo fixado, de documentos obrigatórios como ART/RRT, licenças, laudos técnicos, notas fiscais, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- e) Realização de serviços sem prévia autorização ou ordem de serviço da Administração, ou em locais não previstos no contrato;
- f) Não correção, no prazo estipulado, de não conformidades, vícios ou defeitos apontados pela fiscalização;
- g) Descumprimento das obrigações ambientais, de limpeza do canteiro, destinação de resíduos ou recomposição de áreas degradadas;
- h) Desmobilização antecipada ou abandono parcial do canteiro de obras sem autorização;
- i) Qualquer outra conduta que configure execução parcial do objeto, em desacordo com as condições pactuadas no contrato e na legislação aplicável.

12.3 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

12.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou outro cadastro da empresa.

12.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de licitação (quando for eletrônico) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.11.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.11.4 Os danos que dela provierem para o contratante; e
- 12.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

12.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Em caso de solicitação formal da Contratada para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, ou outra alteração contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá analisar e apresentar resposta fundamentada no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento do pedido devidamente instruído com os documentos comprobatórios pertinentes.

16.6. Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, mediante comunicação formal à Contratada, caso a complexidade da matéria ou a necessidade de diligências complementares assim o exija.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Órgão, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bela Vista/MS, ... de..... de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ENQUADREMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação na Concorrência n. º, promovido pela(o) [Nome do Órgão], declara que, conforme o §2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dizem:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006, que a empresa se enquadra como:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA ainda:

- Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

- Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do §2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- Que tem ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que as respostas e informações acima são fidedignas, tendo ciência das penalidades descritas no artigo 299 do Código Penal.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]